



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

PE 58/2023 v.6 - Lei 14133/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 58/2023

PROCESSO:	STJ 531/2023
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Lote e Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Para o lote 1, ampla participação de empresas e, para os demais lotes e itens, licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 226.231,34 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 23/08/2023 Hora: 09h00 Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027

E-MAIL:	coli@stj.jus.br
----------------	-----------------

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
7	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
8	DA FASE DE JULGAMENTO
9	DO ENVIO DA AMOSTRA
10	DA FASE DE HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
19	DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA
V	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por Lote e Por Item

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264, de 27 de março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que **às 09h00min, hora de Brasília, do dia 23 de agosto de 2023**, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Por lote e Por Item, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas para o lote 1, enquanto, para os demais lotes e itens, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.
- 2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

2.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017;

2.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.7. que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.4.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

2.4.9. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a. o agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. empresas reunidas em consórcio;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário).

i.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.6.1. Excepcionado o lote 1, além dos impedimentos indicados no item [2.6](#), não poderão participar desta licitação:

a. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. O impedimento de que trata a alínea [b](#) do item [2.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;

- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
 - a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
 - a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.10. Excetua-se do disposto na alínea " [a](#)" do item [2.9](#), os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:

2.10.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

2.10.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

2.10.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que

antecedereem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:

- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso

da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#).

- 4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.5](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 6.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, inclusive para aqueles que compõem um lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema automaticamente atualizará o valor global do lote.

6.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.10. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [6.9](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [6.10](#).
- 6.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lance na ordem crescente.
- 6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:
- a. observância dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto n. 8.538/2015, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
 - b. persistindo o empate, será assegurada preferência, conforme disposto no §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, desde que disponibilizada a

funcionalidade no sistema.

- 6.16. O licitante pessoa física, ao ofertar seu lance, deve considerar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado os critérios de inexequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 7.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

7.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.8. Deverá a proposta:

a. apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital;

b.1. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

7.10. Além dos requisitos previstos no item [7.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- b. o prazo de entrega dos produtos de, no máximo, sessenta dias corridos, contados dos marcos temporais indicados no item 12.3 do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- c. o prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos de, no mínimo, seis meses, contado do recebimento definitivo;
- d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

7.11. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem [7.10](#) alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)".

7.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

7.13. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

7.14. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a. não atenderem às exigências deste edital;
 - b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital.
 - c. contiverem vícios insanáveis;
 - d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.16. A não aceitação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.
- 7.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.18. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- a.1. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexecuibilidade da proposta.
- c. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata a alínea [a](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:
 - d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - d.2. verificação dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho apresentados pela licitante;
 - d.3. levantamento de informações complementares trabalhistas, tais como consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos, órgãos de pesquisa ou similares;
 - d.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;
 - d.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - d.6. estudos setoriais;

d.7. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.19. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.20. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.20.1. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7.20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.21. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.22. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [7.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o

substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo 2 deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.

8.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios

motivados pelo agente de contratação.

8.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da IN Seges/MP 3/2018.

8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [8.4](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DO ENVIO DA AMOSTRA

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

9.1.1. Será exigida a apresentação de uma unidade dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18

9.1.2. Os itens 2, 4, 6, 8 e 17 estão dispensados do fornecimento de amostras. Porém, o licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de dez dias úteis após a convocação do pregoeiro, arquivo contendo foto do modelo ofertado e informações como composição de tecidos e especificações que permitam ao gestor verificar a compatibilidade da oferta.

9.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.1.4. A necessidade de apresentação de amostra decorre da exigência de verificação se o produto ofertado terá as mesmas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

9.2. As amostras serão entregues, após convocação do agente de contratação, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900. No horário das 9h às 18h por meio do telefone (61) 3319-7943/7562/7590, no prazo limite de dez dias úteis, com total responsabilidade da licitante pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo, com registro no *chat* do sistema, para ciência dos interessados.

9.2.2. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra em conformidade com o [ANEXO IV](#) deste edital.

9.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.3. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) com as seguintes indicações: número da licitação, referência ao item da proposta, nome da marca e/ou modelo ofertado, descrição resumida do material e o nome do licitante.

9.4. Vencido o prazo de entrega não será permitido fazer ajustes ou modificações no(s) produto(s) apresentado(s) para fins de adequá-lo(s) à especificação constante deste Edital.

9.5. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela Seção de Segurança Corporativa. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de modo a comprovar a aderência da amostra às especificações definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital:

a. medidas/formato;

b. funcionalidade;

c. acondicionamento;

d. cor;

e. matéria-prima;

f. acessórios/componentes exigidos;

g. informações do rótulo/embalagem.

9.6. A análise será efetuada no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

9.7. A especificação da proposta comercial será comparada com a amostra apresentada e com a especificação editalícia pela unidade técnica ou pela Comissão de Recebimento, conforme o caso.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, e devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação, sem direito a ressarcimento.

9.9. Para fins de análise poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, outros recursos necessários.

9.10. Também para fins de análise da matéria prima utilizada nos itens de vestuários, poderá ser exigida a apresentação de Nota Fiscal de aquisição da matéria prima pelo licitante ou declaração do fornecedor, nos quais constem as especificações dos tecidos e materiais utilizados na produção do item.

9.11. Nas amostras deverão constar as etiquetas de identificação do fabricante, tamanho e composição dos materiais.

- 9.12. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será convocado, em igual prazo e condições, para apresentação da amostra, o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aceitabilidade da proposta que atenda às especificações constantes no termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 9.13. O resultado da análise da amostra será informado via chat durante a sessão da licitação.
- 9.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de vinte dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.14.1. A(s) amostra(s) aprovada(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) retida(s) até a entrega definitiva do objeto correspondente.
- 9.14.2. Não se admitirá a entrega pela CONTRATADA de produto diferente da amostra aprovada na licitação.
- 9.15. Tendo em vista que a amostra será manuseada, testada e utilizada visando confrontar a realidade apresentada com o especificado, a amostra não comporá o quantitativo final previsto no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio

do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [10.1.2](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Ressalvado o disposto do item [10.1](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

- a.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. para o lote 1, sociedades empresariais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- a.3. para os demais lotes e itens, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- a.4. pessoa física, por meio de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.5. sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. microempreendedor individual - MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;
- a.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- a.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- a.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- a.11. agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- a.12. produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- b. quanto à habilitação econômica e financeira, conforme o caso:
- b.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- b.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo;

- c. Declaração de Composição Societária, conforme [ANEXO V](#) deste Edital;
- d. a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital e Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d.2. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital e Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- g. certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou confeccionou uniforme social e operacional para entidades da Administração Pública ou Privada de características técnicas semelhantes no quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do quantitativo a ser adquirido neste edital.

g.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.4. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.5. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.1.1. A intenção de recursos e a fase de recursos serão tratadas por lote para os itens que o compõe.

- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

12.1.1. Será(ão) declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por lote e por item, tiver(em) a amostra aprovada, e que cumprir(em) todos os requisitos de habilitação.

12.2. A adjudicação dar-se-á por item, exceto para aqueles reunidos em lote no sistema. Para a adjudicação do lote, o licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme o art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

- 13.2.1. Durante o prazo indicado no item anterior, será realizado o relatório de impacto de proteção de dados previamente ao contrato, com observância do princípio da transparência.
- 13.2.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo STJ.
- 13.3. As exigências do fornecimento, dos prazos, da validade e/ou da garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com o proponente vencedor, conforme Minuta de Contrato, [ANEXO III](#) deste Edital.
- 13.4. O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste órgão, situada no SAF/Sul, quadra 6, lote 1, bloco "F", 1º andar, ala "A", Brasília - DF, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação necessária à formalização do contrato.
- 13.5. Além das condições previstas no item [13.4](#), na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.6. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.
- 13.6.1. Na hipótese do item [13.6](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser

convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.2. A recusa dos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.8.1](#), em assinar o contrato não configura a infração administrativa de que tratam as alíneas [c](#) e [d](#) do item [14.1.1](#)

13.8.2.1. O disposto no item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.8.1](#).

13.9. Será consultada a situação do licitante vencedor no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

13.9.1. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

13.10. O STJ verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) sendo emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas no respectivo processo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#):

14.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. não manter a proposta, em especial quando:

b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

d. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f. fraudar a licitação;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.2. As infrações descritas nas alíneas [a](#) e [b](#) do item [14.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [c](#) do item [14.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

14.1.4. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa de 15% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) do [14.1.1](#);

c. impedimento de licitar e contratar com a União pelo máximo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#), e [d](#) do [14.1.1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#) e [g](#), do item [14.1.1](#), bem como nas alíneas [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.1.5. As infrações e sanções administrativas relacionadas ao contrato estão previstas no [ANEXO III](#) deste edital.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

III - as causas excludentes de culpabilidade;

IV - a natureza e a gravidade da infração cometida;

V - as peculiaridades do caso concreto;

VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - os danos que dela provierem para o Tribunal;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

VII - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela licitante/adjudicatária no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na [CLÁUSULA SEXTA](#) da minuta de contrato, [ANEXO III](#), nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Antes da emissão do documento de cobrança, devem ser observados os prazos e as regras para o faturamento, liquidação e pagamento dispostas na [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA](#) do [ANEXO III](#).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 50001;
- II. Fonte de Recursos: 10000000000;
- III. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30;

17.2. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico coli@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

18.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

- 19.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017](#)., conforme disposto no § 3º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.2. O responsável pela assinatura do contrato, após a adjudicação, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço do [Portal do STJ](#) e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.
- 19.3. O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br. Feito isso, o licitante vencedor deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.
- 19.4. Após a liberação do acesso, as respectivas unidades disponibilizarão documentos para assinatura, no mencionado sistema, nos prazos estipulados neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O edital na íntegra e os estudos preliminares estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: ww.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

20.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

20.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

20.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

20.6. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado às

licitantes equiparadas pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

20.7. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

20.8. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

20.8.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

20.9. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

20.10. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 08 de agosto de
2023.

TEIXEIRA

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS

Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0050/2023 - v.10 - Lei 14133/2021

1.OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e confecção de **uniformes** para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e Fundamentação

- 2.1.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento dos uniformes (operacional e social) para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte, lotados na unidade de segurança institucional do Superior Tribunal de Justiça para uso no ano de 2023.

- 2.1.2. O uso dos uniformes tem como finalidade:

- 2.1.2.1. O pronto reconhecimento dos Policiais Judiciais e da Instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual.

- 2.1.2.2. O fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário.

- 2.1.2.3. O provimento de condições adequadas ao servidor durante a execução das suas atividades laborais.

- 2.1.2.4. A padronização dos Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transportes na prestação dos serviços aos Ministros e demais autoridades.

- 2.2. A presente aquisição está prevista, sob o código sequencial SSE2023-001, no Anexo I do Planejamento das Contratações e Aquisições - PCAq/2023, aprovado pela Portaria STJ/GDG n. 235/2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Lote / Item		Código	Especificação do Objeto	Unid	Quant.
01	01	18106	Terno Masculino (Paletó / Calça)	UNIDADE	70
	02	18106	Terno Feminino (Blazer / Calça)	UNIDADE	2
	03	9488	Camisa Social Masculina	UNIDADE	70
	04	9488	Camisa Social Feminina	UNIDADE	2
02	05	9463	Sapato Social Masculino	PAR	70
	06	9463	Sapato Social Feminino	PAR	2
03	07	17370	Cinto Social Masculino	UNIDADE	70
	08	17370	Cinto Social Feminino	UNIDADE	2
09		14952	Gravata	UNIDADE	70
10		15127	Calça Tática	UNIDADE	132
11		19400	Camisa Opercional Manga Longa	UNIDADE	132
12		14629	Camisa Polo (manga curta)	UNIDADE	132
13		14126	Gandola Tática	UNIDADE	66
14		15602	Bota Tática (par)	PAR	66
15		18948	Boné Tático	UNIDADE	66
04	16	19401	Short de Educação Física Masculino	UNIDADE	114
	17	19401	Short de Educação Física Feminino	UNIDADE	4
18		18018	Cinto com fivela	UNIDADE	66

3.2. Conforme Justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

3.3. Justificativa das Especificações

3.3.1. A Resolução CNJ nº 379 de 15/03/2021 que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário dispõe em seu Anexo II especificações **sugeridas** de cada item do uniforme para elaboração de Termo de Referência.

3.3.2. As especificações dos itens apresentados neste Termo de Referência se basearam no detalhamento sugerido pelo normativo supracitado. Porém, foram feitas alterações conforme a experiência de uso dos uniformes adquiridos no Pregão 021/2022 de modo que cada peça melhor atendesse aos seguintes atributos:

3.3.2.1. Diminuição dos riscos acidentários. Cada peça do uniforme deve oferecer sistemas mais seguros e eficientes para o servidor no desempenho de suas atividades.

3.3.2.2. Conforto térmico.

3.3.2.3. Conforto tátil.

3.3.2.4. Ergonomia. O vestuário deve proporcionar segurança e conforto ao servidor, possibilitando a melhora do seu desempenho no trabalho e, conseqüentemente, sua eficiência.

3.3.2.5. Mobilidade.

3.3.2.6. Funcionalidade.

3.3.2.7. Praticidade.

3.3.2.8. Desempenho técnico do uniforme caracterizado por resistência, solidez do tinto e durabilidade.

3.3.3. As alterações das especificações de matéria prima nos uniformes sociais também levaram em conta a necessidade de contratação de um vestuário durável, ergonômico e esteticamente aprazível, tendo em vista que cabe aos policiais vinculados a esta Secretaria de Segurança a atuação na segurança pessoal dos Ministros, Autoridades tanto nacionais, quanto estrangeiras, servidores e demais pessoas no âmbito interno e externo ao STJ, conforme descrição das atividades do cargo apresentadas no Anexo I da Portaria STJ/SGP n. 3 de 5 de abril de 2022, bem como aos Técnicos Administrativos - área transporte o acompanhamento das autoridades supracitadas. Assim, estes servidores frequentam ao longo do ano inúmeros eventos deste Tribunal que exigem por sua solenidade a vestimenta adequada.

3.3.4. Não foram realizadas alterações nas cores, inscrições e símbolos característicos da Polícia Judicial do Poder Judiciário, de modo que

não haverá descaracterização ou despadronização ocasionada pelas mudanças realizadas nas especificações.

3.4. Critérios Gerais

3.4.1. Tamanho

3.4.1.1. O uniforme deverá ser fornecido de acordo com o tamanho do servidor.

3.4.1.1.1. A Gravata e o Boné Tático são exceções a este dispositivo, pois devem ser fornecidos em tamanho único.

3.4.1.2. A aferição do tamanho para fins de fornecimento está detalhada no capítulo [7](#) e no item [12.2](#).

3.4.2. Etiqueta

3.4.2.1. Aplica-se aos itens Terno Masculino, Terno Feminino, Camisa Social Masculina, Camisa Social Feminina, Calça Tática, Camisa Operacional Manga Longa, Camisa Polo (manga curta), Gandola Tática, Short de Educação Física Masculino e Short de Educação Física Feminino, conforme apresentado abaixo:

3.4.2.1.1. Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

3.4.2.1.2. Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

3.4.2.1.2.1. Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.

3.4.2.1.2.2. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso

3.4.3. Embalagem Individual

3.4.3.1.	Itens	Forma de Apresentação
	Terno Masculino, Terno Feminino	Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma capa protetora para terno de modo a salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma <u>etiqueta adesiva, individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.</u>

Camisa Social Masculina, Camisa Social Feminina	Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, <u>contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.</u>
Sapato Social Masculino, Sapato Social Feminino	Os sapatos deverão estar embalados em papel seda dentro da respectiva caixa, de modo que fiquem protegidos de sinistros que possam ocorrer durante o seu transporte, ocasionados por mudanças climáticas, movimentações extremas ou baques de qualquer natureza. <u>A caixa deverá conter de modo visível a numeração do sapato.</u>
Cinto Social Masculino, Cinto Social Feminino, Gravata, Calça Tática, Camisa Operacional Manga Longa, Camisa Polo (manga curta), Gandola Tática, Boné Tático, Short de Educação Física Masculino e Short de Educação Física Feminino.	Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, <u>contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho.</u>
Bota Tática	Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão. <u>Externamente a embalagem deverá conter a marca do calçado timbrada na caixa e etiqueta com modelo e numeração.</u>

3.5. Terno Masculino (Paletó/Calça)

3.5.1. Matéria Prima

3.5.1.1. Confeccionado em tecido 74% poliéster, 24% viscose e 02% elastano.

3.5.1.2. Admite-se variação na composição dos tecidos poliéster e viscose indicados neste subtópico de até 10% para mais ou para menos.

3.5.1.3. Cor escura (preta, azul petróleo ou cinza escuro).

3.5.2. Outras Especificações

3.5.2.1. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.

3.5.3. Paletó

3.5.3.1. Estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal.

3.5.3.2. Lapela normal ou chanfrada com caseado no lado esquerdo.

3.5.3.3. Ombreiras estruturadas com leve enchimento na cor do paletó.

3.5.3.4. Bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola.

3.5.3.5. Bolso superior de peito no lado esquerdo.

3.5.3.6. Dois bolsos internos.

3.5.3.7. Forro interno estruturado.

3.5.3.8. Aviamento da mesma cor do tecido.

3.5.4. Calça

3.5.4.1. Estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado.

3.5.4.2. Dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão.

3.5.4.3. Forro pespontado em todo o contorno.

3.5.4.4. Abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto e fecho de metal interno.

3.5.4.5. Passante normal, cóis fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro.

3.5.4.6. Bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido.

3.6. Terno Feminino (Blazer / Calça)

3.6.1. Matéria Prima

3.6.1.1. Confeccionado em tecido 74% poliéster, 24% viscose e 02% elastano.

3.6.1.2. Admite-se variação na composição dos tecidos poliéster e viscose indicados neste subtópico de até 10% para mais ou para menos.

3.6.1.3. Cor escura (preta, azul petróleo ou cinza escuro).

3.6.2. Outras Especificações

3.6.2.1. Composto de um blazer e uma calça.

3.6.3. Blazer

3.6.3.1. Forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, dois bolsos embutidos e fechamento frontal com dois botões.

3.6.4. Calça

3.6.4.1. Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal.

3.7. Camisa Social Masculina

3.7.1. Matéria Prima

3.7.1.1. Confeccionada em tecido 66% algodão, 28% poliamida e 6% elastano.

3.7.1.2. Admite-se variação na composição dos tecidos indicado neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.

3.7.1.3. Cor Branca.

3.7.2. Outras Especificações

3.7.2.1. Modelo: Social manga longa.

3.7.2.2. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar.

3.7.2.3. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho.

3.7.2.4. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho.

3.7.2.5. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura).

3.7.2.6. Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna.

3.7.2.7. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.

3.7.2.8. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas.

3.7.2.9. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda.

3.7.2.10. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120.

3.7.2.11. O tecido não deve deixar transparecer a cor do corpo.

3.8. Camisa Social Feminina

3.8.1. Matéria Prima

3.8.1.1. Tecido 95% algodão e 5% elastano.

3.8.1.2. Admite-se variação na composição do tecido algodão indicado neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.

3.8.1.3. Cor branca.

3.8.2. Outras Especificações

3.8.2.1. Modelo: Social feminino manga longa.

3.8.2.2. O tecido não deve deixar transparecer a cor do corpo.

3.8.2.3. Sem bolso frontal.

3.8.2.4. Colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido.

3.8.2.5. Punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões.

3.8.2.6. Pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.

3.8.2.7. Aviamento na mesma cor do tecido.

3.9. Sapato Social Masculino

3.9.1. Matéria Prima

3.9.1.1. Couro legítimo.

3.9.1.2. Apresentado na cor preta.

3.9.1.3. Solado de borracha com tecnologia de absorção de impacto.

3.9.2. Outras características do produto

3.9.2.1. Com cadarço em algodão.

3.9.2.2. Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades.

3.9.2.3. Palmilha com tecnologia antimicrobiana.

3.9.2.4. Rosto liso.

3.9.2.5. Bico fino.

3.9.2.6. Fino acabamento.

3.9.2.7. Colarinho espumado.

3.9.2.8. Forro em couro.

3.10. Sapato Social Feminino

3.10.1. Matéria Prima

3.10.1.1. Material Externo: 100% Couro macio.

3.10.1.2. Apresentado na cor preta.

3.10.2. Outras características do produto

3.10.2.1. Modelo: Scarpin.

3.10.2.2. Salto: Em bloco, com 7 centímetros.

3.10.2.2.1. A medida do salto pode variar entre 0,5cm e 3cm dentro da grade, de acordo com tamanho do calçado.

3.10.2.3. Bico fino.

3.11. Cinto Social Masculino

3.11.1. Matéria Prima

3.11.1.1. 100% (cem por cento) couro, macio.

3.11.1.2. Cor preta.

3.11.2. Outras Especificações

3.11.2.1. Modelo: Esporte fino masculino.

3.11.2.2. Dupla Face.

3.11.2.3. Fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.

3.11.2.4. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material.

3.11.2.5. Passante em couro.

3.11.3. Tamanho

3.11.3.1. De acordo com o tamanho do beneficiário.

3.12. Cinto Social Feminino

3.12.1. Matéria Prima

3.12.1.1. 100% (cem por cento) couro, macio, na cor preta.

3.12.1.2. Dupla Face.

3.12.2. Outras Especificações

3.12.2.1. Fivela em metal, medindo de 3,4 cm a 3,5 cm.

3.12.2.2. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;

3.12.2.3. Modelo: Esporte fino feminino.

3.12.2.4. Passante em couro.

3.13. Gravata

3.13.1. Matéria Prima / Tecido

3.13.1.1. Tecido jaquard.

3.13.1.2. Forrada em cetim, acabamento de 1º qualidade.

3.13.1.3. Cores sóbrias/Tradicionais (preta, cinza e azul).

3.13.2. Outras Características do Produto

3.13.2.1. 7 (sete) cm de Largura x 148 (cento e quarenta e oito) cm de comprimento.

3.13.2.1.1. O comprimento pode variar em 3 (três) centímetros para mais ou para menos.

3.13.2.1.2. A largura pode variar em 1 (um) centímetro para mais ou para menos.

3.13.2.2. Modelo Tradicional.

3.14. Calça Tática

3.14.1. Matéria Prima / Tecido

3.14.1.1. Composição de 65% Poliéster, 35% Algodão. Com tolerância de 3% para mais ou para menos.

3.14.1.2. A armação da calça deverá ser em Tela com efeito Rip Stop.

3.14.1.3. Apresentado na cor "desert" ou "areia" ou similar.

3.14.1.4. Com fator de proteção de UV50+ ou superior.

3.14.2. Cós da Calça

3.14.2.1. Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L9 de comprimento e L10 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho.

3.14.2.2. Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L3 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L5 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele.

3.14.2.3. Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós.

3.14.2.4. Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário.

3.14.3. **Braguilha**

3.14.3.1. Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho.

3.14.3.2. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na mesma cor da armação, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

3.14.4. **Reforço de entrepernas**

3.14.4.1. Reforço com formato de losango, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

3.14.5. **Bolsos tipo faca (dianteiro)**

3.14.5.1. Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cós e a extremidade inferior da abertura.

3.14.5.2. Forro dos bolsos faca em tecido, na cor branca, medindo L4 de largura e 31,5 cm de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura de 9,0 cm. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm

de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede 25 cm de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cóis, prega-se a etiqueta de conservação da peça.

3.14.6. Bolso embutido (dianteiro)

3.14.6.1. Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância de 15,7 cm a partir do cóis e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança.

3.14.6.2. Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido.

3.14.7. Bolso fole (dianteiro)

3.14.7.1. Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura.

3.14.7.2. Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na mesma cor da armação, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em "x" e o fecho de contato macho (lado áspero),

medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em "x". Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole.

3.14.8. Bolsos cargo (laterais)

3.14.8.1. Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L9, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura.

3.14.8.2. Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança.

3.14.8.3. Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), na mesma cor da armação, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em "x" na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso.

3.14.9. Reforço do joelho (dianteiro)

3.14.9.1. Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do có. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça.

3.14.10. **Bolsos - Parte Posterior**

3.14.10.1. Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do córs até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L7 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L8 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do córs. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o córs; 3,5 cm abaixo do córs, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância de 15,5 cm do córs, ficando com L6 de comprimento na diagonal.

3.14.10.2. A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na mesma cor da armação, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

3.14.10.3. Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L11 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça.

3.14.11. **Bainha da barra**

3.14.11.1. Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna.

3.14.11.2. Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu

contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em "x". O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

3.14.12. Marca de Referência

3.14.12.1. Marcas de referência: "Invictus" modelo "Maverick", cor caqui; "Fox Boy" modelo "infinity war", cor caqui; "For Honor" modelo "905", cor tan.

3.14.12.1.1. Ressalta-se que esta referência não vincula de modo algum a aquisição das marcas citadas, servindo apenas como parâmetro de orientação aos participantes do certame. Reiteramos que existem várias marcas e modelos presentes no mercado quem atendem a necessidade desta unidade.

3.15. Camisa Operacional Manga Longa

3.15.1. Matéria Prima

3.15.1.1. Tecido Dry (ou similar superior) de microfibras de 90% (noventa por cento) poliamida e 10% (dez por cento) de elastano.

3.15.1.2. Tecido com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias.

3.15.1.3. Com filtro de proteção UVA e UVB.

3.15.1.4. Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.

3.15.1.5. Cor preta.

3.15.2. Outras Especificações

3.15.2.1. Camisa estilo segunda pele;

3.15.2.2. Manga longa comum, com ribana 2,5 cm.

3.15.3. Identidade Visual

- 3.15.3.1. Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da [Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ](#), nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.
- 3.15.3.2. A identificação individual impressa seguido do tipo sanguíneo e fator rh no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,4 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C) para a identificação e vermelho para o tipo sanguíneo e fator rh, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen).
- 3.15.3.3. Bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro do ombro da manga esquerda, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, em silk screen.
- 3.15.3.4. Inscrição da sigla do STJ no centro do ombro da manga direita, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 2,4 cm, largura total da sigla em 8 cm e com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen).
- 3.15.3.5. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
- 3.15.3.6. As medidas descritas nos subitens [3.15.3.1](#), [3.15.3.2](#), [3.15.3.3](#), [3.15.3.4](#) e [3.15.3.5](#) podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

3.16. Camisa Polo (Manga Curta)

3.16.1. Matéria Prima / Tecido

- 3.16.1.1. Tecido em malha *piquet* liso 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano.
- 3.16.1.2. Gramatura de 2012 g/m².
- 3.16.1.3. Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.

3.16.1.4. Cor preta.

3.16.2. Outras especificações do produto

3.16.2.1. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura.

3.16.2.2. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento.

3.16.2.3. Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.

3.16.2.4. Abotoamento com dois ou três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho total de 12 a 16 mm, no sentido vertical.

3.16.2.4.1. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos.

3.16.2.4.2. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e inderformável pelo calor.

3.16.2.5. Manga curta com bainha medindo 2,5 cm de altura.

3.16.2.6. Barra da camisa polo em costura e com abertura "V" invertido nas laterais.

3.16.3. Identidade Visual

3.16.3.1. Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da [Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ](#), nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.

3.16.3.2. Identificação individual em costura com linha branca seguida do tipo sanguíneo e fator rh com linha vermelha no peito direito. Letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,4 cm, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço.

3.16.3.3. Bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen.

3.16.3.4. Inscrição da sigla do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 2,4 cm, largura

total da silga em 8 cm e com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, em silk screen.

3.16.3.5. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

3.16.3.6. As medidas descritas nos subitens [3.16.3.1.](#), [3.16.3.2.](#) [3.16.3.3.](#) [3.16.3.4.](#) [3.16.3.5.](#) podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

3.17. Gandola Tática

3.17.1. Matéria Prima / Tecido

3.17.1.1. Composição: 88% (oitenta e oito por cento) polyester / 12% (doze por cento) Spandex

3.17.1.2. Gramatura: 220 g/m²

3.17.1.2.1. Tolerância de variação de 5% para mais ou para menos.

3.17.1.3. Armação: Tecido Plano

3.17.1.4. Espessura: 0,51 mm

3.17.1.4.1. Tolerância: 0,05 milímetros para mais ou para menos.

3.17.1.5. Nº de fios por unidade de comprimento:

3.17.1.5.1. Urdume: 47 fios/cm.

3.17.1.5.2. Trama: 37 fios/cm.

3.17.1.5.3. Variação de 1 fio/cm para mais ou para menos.

3.17.1.6. Cor padrão: Preta

3.17.2. Descrição do produto

3.17.2.1. Gandola tática confeccionada no tecido especificado, na cor preta.

3.17.2.2. Frente com abertura fechada por zíper plástico com acabamento impermeável (emborrachado), destacável na cor preta que termina na extremidade superior da gola alta, com cadarço na cor

preta preso no puxador do zíper com ponteira de plástico anatômica. A medida do tórax é retirada a 3 cm da cava.

3.17.2.3. Corpo com recortes horizontais atravessando o peito e a manga indo até a extremidade do punho, com uma abertura de bolso no peito que começa a 3,0 cm do centro frente, medindo 1,7 cm de largura por 18,0 cm de comprimento, fechada por zíper sintético (nylon) invertido na cor preta. Esses dois bolsos frontais localizados no recorte do peito guardam painéis de identificação removíveis por fecho de contato. Recorte horizontal atravessando toda a frente, localizada paralelamente a 30,0 cm da extremidade da barra.

3.17.2.4. Dois bolsos posicionados na vertical, paralelos ao zíper frontal com abertura localizada a 7 cm do centro frente, com abertura 1,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento para bolso chapado recortado assimétrico, medindo 16,5 cm de largura e 20,0 cm de altura na extremidade próxima ao centro frente e 16,5 cm de altura na extremidade próxima a lateral, com pesponto aparente. Um recorte de fecho de contato fêmea (lado macio) medindo 8,0 cm de comprimento e 4,0 cm de largura no bolso chapado superior do lado direito do usuário. Dois bolsos posicionados verticalmente na base inferior da frente, inclinados para o centro frente na parte superior, com uma abertura possuindo pala de proteção, medindo 4,5 cm na parte superior e 2,7 cm na parte inferior e comprimento de 22 cm, fechada por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta, cadarços na cor preta amarrados nos puxadores dos zíperes, funcionando como um extensor do puxador para facilitar o seu acionamento. Bolsos posicionados à uma distância de 7,0 cm a partir da bainha da barra e uma distância de 6,0 cm na parte inferior e 11 cm na parte superior a partir do zíper lateral.

3.17.2.5. Abertura localizada nas costuras laterais indo até a 23,0 cm da costura das cavas, com zíperes de nylon pretos de cursor duplo, com vista medindo 2,0 cm. Com fechos de contato (macho e fêmea) localizados na extremidade inferior da barra e fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido fixadas com gorgorão na parte interna.

3.17.2.6. Recorte / Pala que se estende para as costas (sem costura de união nos ombros), que se prolonga formando a seção superior da manga até o limite do recorte do punho. Dois bolsos chapados

e recortados posicionados na seção superior da manga à 24,0 cm de distância a partir da gola. Esses bolsos tem uma abertura medindo 1,5 cm de largura por 17,8 cm de comprimento, fechadas por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta e acabamento impermeável (emborrachado), fixado um fecho de contato fêmea, paralelo a 2,0 cm do zíper do bolso, medindo 10,0 cm por 10,0 cm, a 3,2 cm da extremidade do lado do punho da manga, a 5,5 cm da extremidade do lado da gola.

3.17.2.7. Costas com recorte vertical exatamente no centro costas - que divide a pala/manga, terminando no recorte horizontal que atravessa as costas e a manga indo até a extremidade do punho, com uma abertura de bolso no centro costas medindo 36,5 cm, abertura com pala de proteção medindo 1,7 cm de largura por todo o comprimento da abertura de bolso, fechada por zíper sintético (nylon) invertido na cor preta. Esse bolso frontal localizado no recorte das costas guarda um painel de identificação removível por fecho de contato medindo 22,5 cm de altura e 32,0 cm de largura. Localizado no lado direito do usuário uma abertura para bolso de 21 cm de comprimento e 1,7 cm de largura, fechado por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta

3.17.3. Mangas e Punhos

3.17.3.1. Mangas formadas pelo recorte superior sem costura de união nos ombros que se estende para a frente e costas da jaqueta formando uma pala.

3.17.3.2. Punhos ajustados por elásticos na parte de trás e aleta na frente, presa na costura de fechamento da manga. Aleta medindo 11,5 cm de comprimento e 3,0 cm de largura com um botão de pressão preto em sua extremidade e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da mesma, medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) e a outra parte do botão de pressão. Essa tira terá comprimento de 11,0 cm por 2,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 6,5 cm de distância da costura de fechamento da manga.

3.17.4. Gola

3.17.4.1. Gola alta (tipo padre), medindo 9,0 cm de largura. Fechamento com zíper plástico destacável, na cor preta.

3.17.4.2. Face externa frontal da gola com vistas escamoteadas para embutir as pontas do capuz, com 4,8 cm de largura no centro frente, costuradas em seu interior um fecho de contato parte macho para fixação do capuz.

3.17.4.3. Face externa traseira da gola com abertura no centro costas de 3,3 cm de largura e 23,0 cm de comprimento, fechado por fecho de contato (macho) guardando o suporte de fixação do capuz, que mede 2,7 cm de largura por 22,0 cm de comprimento e tem uma sessão do zíper de nylon azul marinho para fixação do capuz e o fecho de contato fêmea fixada no centro.

3.17.5. Capuz Removível

3.17.5.1. Capuz com dois tipos de ajustes, sendo um para a cabeça, localizado nas costas do capuz próximo a nuca do usuário, feito por elástico roliço e regulador plástico fixados no recorte horizontal do capuz, e outro para o rosto, localizado na abertura do capuz, com elástico roliço na face interna e reguladores plásticos na face externa. O elástico roliço e os reguladores plásticos são na cor preta.

3.17.5.2. Recorte central medindo 8,5 cm de largura no topo do capuz, 17,5 cm no frontal e 10,5 cm na traseira, terminando na abertura do ajustador com mesma medida e 3,5 cm de largura.

3.17.6. Face interna da frente e costas

3.17.6.1. Centro frente com proteção de pescoço, medindo 15,5 cm de comprimento total, sendo 13,0 cm na face interna e mais 2,5 cm virados para frente, e 2,5 cm de largura, fixado com mosca na posição vertical na costura do zíper do lado esquerdo do usuário. Com bolsos na limpeza, no lado direito do usuário, a abertura com 18,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, com aplicação de fecho de contato central medindo 3,5 cm por 1,5 cm. No lado esquerdo do usuário a abertura possui 1,5 cm de largura por 18,0 cm de comprimento. Na extremidade da barra do centro frente estão localizados dois ilhoses para saída dos elásticos roliços que fazem o ajuste da barra da peça. Com reguladores dos elásticos roliços de plástico preto fixados com gorgorão na costura entre a barra e a limpeza. Acima dos ilhoses, numa distância de 3,0 cm, há uma casa olho de 3,0 cm em cor contrastante, no lado direito e esquerdo do usuário. O forro possui um recorte horizontal a 28,0

cm da extremidade da barra que atravessa toda a peça frontal e traseira. Nas laterais da barra estão fixados com gorgorão fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido. A área do recorte, que corresponde ao peito do usuário, em tecido de tela transparente. As laterais onde estão fixadas os zíperes são protegidos com um revel de 2,0 cm de largura em todo o comprimento da abertura. Nas costas, a parte superior do recorte é revestida com tecido em tela transparente.

3.17.7. Identidade Visual

3.17.7.1. Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da [Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ](#), nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.

3.17.7.2. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, conforme arte fornecida pela CONTRATADA, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen).

3.17.7.3. Bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada.

3.17.7.4. Inscrição da sigla do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm.

3.17.7.5. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

3.17.7.6. As medidas descritas nos subitens [3.17.7.1.](#) [3.17.7.2.](#) [3.17.7.3.](#) [3.17.7.4.](#) [3.17.7.5.](#) podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

3.18. Bota Tática (par)

3.18.1. Bota Tática , de alta performance, confeccionada em couro na cor areia , acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea),

forro/forração interna composta por poliamida/poliéster e, acolchoado na parte superior e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, montado através do sistema strobel, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua extensão lateral.

3.18.2. Especificações Técnicas

- 3.18.2.1. Cabedal em couro bovino de 1ª. qualidade, macio, cor areia / desert, semi-cromo, hidrofugado, com biqueira sobreposta a gáspea também em couro

3.18.3. Cano, Lingueta / Tecido Cano e Parte da Gasepa

- 3.18.3.1. Em tecido náilon poliéster de alta tenacidade, cor preta. O náilon deverá conter tratamento a fungos e bactérias como exigência na tabela abaixo. Na parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inseridas através de colagem e costura, nesta deverá conter a marca do calçado, numeração, mês e ano da fabricação; externamente deverá possuir uma etiqueta, também ao final da língua inserida através de costura com a parte superior aberta, formando um bolso para acomodação do cadarço, nesta deverá conter a marca do fabricante; no meio da língua, também externamente deverá possuir uma peça em couro para que possa ser passado o atacador afim de não deixar a língua baixar; acolchoado na lateral do cano com espuma PU.

3.18.4. Forro

- 3.18.4.1. Em contato com os pés, forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão e membrana poromerica impermeável dublada ao forro e inserida através de meia/bootie.

3.18.5. Passadores

- 3.18.5.1. 16 (dezesseis) peças de passadores (por pé) em polímero (náilon), 2 (duas) peças por pé de passador tipo gancho de retenção em polímero (náilon) e 6 (seis) peças por pé de gancho em polímero (náilon), todos inseridos através de sistema de alta frequência ou embutidos através de costuras para evitar solturas.

3.18.6. Atacador

3.18.6.1. Em poliéster na cor areia / desert, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada

3.18.7. Parte Superior Traseira e Calcanhar

3.18.7.1. Parte superior acolchoada com espuma PU de espessura 9,5 mm e densidade 40, com 3 (três) gomos, na região do calcanhar de Aquiles deverá possuir o mesmo acolchoado também com formação de 3 (três) gomos para melhor flexibilidade do calçado, ambos revestido na parte exterior em couro tipo napa, micro perfurada para facilitar a respiração do calçado. Deverá possuir entre os acolchoados puxador em couro para facilitar o calce.

3.18.8. Biqueira e contraforte interno

3.18.8.1. Material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente.

3.18.9. Palmilha interna de limpeza

3.18.9.1. Palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido respirável.

3.18.10. Aviamentos

3.18.10.1. De 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante

3.18.11. Solado

3.18.11.1. Bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor areia / desert e entressola em polieter/poliuretano. Deverá possuir sistema em **S** no desenho do solado (Borracha em contato com o solo) para melhor escoamento de água aumentando o grip e evitando escorregamentos. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A

entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado. Na região do enfranque deverá conter a marca do calçado.

3.18.11.2. O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar.

3.18.11.3. O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor.

3.18.12. Altura do cano

3.18.12.1. A altura do calçado deverá ter externamente 23 cm (medindo do solo até a parte mais alta do cano - na lateral dos passadores) e internamente 18 cm (medindo da palmilha de limpeza (interna) até a parte mais alta do cano (lateral dos passadores). A tolerância de medidas será de 1,0cm para mais ou para menos.

3.18.12.1.1. Estas medidas foram baseadas no número de calçado tamanho 40, que deverá ser entregue como amostra em momento oportuno. Assim, as medidas exigidas podem aumentar ou diminuir de acordo com a devida numeração do calçado.

3.18.13. Identidade Visual

3.18.13.1. Deverá conter distintivo funcional da Polícia Judicial, em material emborrachado, na cor areia / desert com detalhes em branco, aplicado em cada um dos calçados que compõe o par.

3.18.13.2. O distintivo se localizará na área externa do calçado, possibilitando sua identificação por terceiros.

3.18.13.3. O distintivo deverá medir 4,5cm de altura e 3,5cm de largura.

3.19. Boné Tático

3.19.1. Matéria Prima

3.19.1.1. Tecido rip-stop.

3.19.1.2. Cor preta sólida.

3.19.2. Outras Especificações

- 3.19.2.1. Boné com copa dividida em 6 (seis) gomos de igual largura, com aba comum e fechadura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça.
- 3.19.2.2. Fita interna de reforço nas costuras.
- 3.19.2.3. Ajuste em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça.
- 3.19.2.4. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por 6 carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba.
- 3.19.2.5. Topo do Boné - Boné com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. O fecho de contato deve ser fixado por costura zig-zag em toda sua volta. Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado à 9,5 cm de distância da borda inferior do boné.
- 3.19.2.6. Parte Interna do Boné - Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrando as costuras de união dos gomos na parte interna do boné. Carneira em fita de tecido de poliéster, na cor preta, medindo 3,5 cm de largura, localizada na parte interna do boné, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura.
- 3.19.2.7. Parte Traseira do Boné - Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor preta. As tiras do lado esquerdo e direito medem 8,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira.
- 3.19.2.8. Inscrição "Polícia Judicial" Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as

palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 x 3,5 cm.

3.20. Short de Educação Física Masculino

3.20.1. Matéria Prima

3.20.1.1. Tecido externo de 100% de poliéster.

3.20.1.2. Tecido do forro interno 100% poliéster.

3.20.1.3. Cor preta.

3.20.2. Outras Especificações

3.20.2.1. Short esportivo com forro interno em tela, bolsos laterais e tecnologia para absorção de suor/antiumidade. Caimento padrão. Cós elástico e cordão para ajuste na cintura.

3.20.2.2. Permitida lavagem à máquina, de modo que não se danifique o produto.

3.21. Short de Educação Física Feminino

3.21.1. Matéria Prima

3.21.1.1. Corpo: de 95% de poliéster e 5% poliamida.

3.21.1.2. Bermuda interna: 91% poliamida e 9% elastano.

3.21.1.3. Cor preta.

3.21.1.4. Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de 5% para mais ou para menos.

3.22. Cinto com Fivela

3.22.1. Matéria Prima

3.22.1.1. Fita em nylon ou poliamida ou poliéster com costuras reforçadas em toda a sua extensão e ultrarresistente. Fivela em metal estilo e formato "aviador/aviação" com ajuste autoblocante.

3.22.2. Outras Especificações

3.22.2.1. Cinto composto de fivela metálica e fita de nylon, poliamida ou poliéster. A fita deve ser de material nylon, poliamida ou poliéster, ultrarresistente, não possuir furos, não ser refletivo, com espessura mínima de 2,2 mm e largura de 40 a 50 mm, deve possuir acabamentos com costuras reforçadas e em toda a sua extensão. Sistema de fechamento do extremo da fita com fixação em velcro. A fita deverá ser na cor "desert", "areia" ou similar. A fivela de metal deve ser no formato e estilo "aviador/aviação" ou "cobra" com sistema de abertura de engate/desengate rápido contendo de um lado o fecho de 1 (uma) ponta "macho" centralizada e do outro lado contendo o fecho com uma abertura centralizada tipo "fêmea" com duas aletas, uma de cada lado dessa abertura, para o destravamento rápido além de espaço de regulagem autoblocante para ajuste da fita na cintura. A fivela deverá ser na cor "desert", "areia" ou similar; metálica ou preta. Possuir espessura e largura proporcional à fita. Marcas de referência: "Bélica" - modelo "raptor"; "Invictus" - modelo "fasten".

3.22.2.1.1. Ressalta-se que esta referência não vincula de modo algum a aquisição das marcas citadas, servindo apenas como parâmetro de orientação aos participantes do certame. Reiteramos que existem várias marcas e modelos presentes no mercado quem atendem a necessidade desta unidade.

4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Inicialmente, para o cálculo da estimativa das quantidades a serem contratadas, partimos do pressuposto que o Pregão 21/2022 adquiriu uniformes sociais e operacionais para todos os Policiais Judiciais lotados na Secretaria de Polícia Judicial deste Tribunal, sendo esta aquisição (ano de 2023) uma renovação dos uniformes.

4.2. Assim, verificamos qual modelo de uniforme (social e/ou operacional) o servidor mais utiliza no dia a dia de suas atividades, de forma que ele recebesse no ano de 2023 uma substituição ao modelo que apresentasse maior desgaste pelo uso contínuo.

4.3. Dessa forma, para o Coordenador de Segurança Institucional e para os chefes e chefes substitutos da Seção de Segurança Corporativa (SCORP), Seção de Segurança de Dignitários (SESED) e SEPRI (Seção de Segurança de Gestão Privada) optou-se pelo fornecimento de 01 conjunto de uniforme operacional e 01 conjunto de uniforme

social, tendo em vista que desempenham em seu dia a dia atividades tanto ostensivas, que exigem a utilização da vestimenta operacional, quanto de acompanhamento de autoridades, que por sua vez exigem a utilização de vestimenta social. Para os demais policiais judiciais lotados na SCORP e SEPRI, será disponibilizado um conjunto de uniforme operacional. Para os demais policiais lotados na COSE (Coordenadoria de Serviços Especiais), SINAIE (Seção de Inteligência e Ações Estratégicas) e COTI (Coordenadoria de Transporte Institucional) será disponibilizado um conjunto de uniforme social.

4.4. Quanto aos Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transportes, optou-se pela aquisição de 1 (um) uniforme social para cada servidor, número semelhante ao que será adquirido para a Polícia Judicial no ano de 2023.

4.5. Com base no exposto, definiu-se como aquisição necessária o quadro abaixo:

4.5.1. CSIN	Uniforme Operacional, Uniforme Social
Chefes e Chefes Substitutos da SESED, SEPRI e SCORP	Uniforme Operacional, Uniforme Social
Policiais Judiciais Lotados na SCORP e SEPRI	Uniforme Operacional
Policiais Judiciais lotados na COSE, SESED, SEMBQ, SETRA, SINAIE	Uniforme Social
Policiais Judiciais e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transportes lotados na CTRP, incluindo SETRA, SATEV, SEMAN	Uniforme Social

4.6. Tendo como referência o quadro acima, definiu-se que para o ano de 2023 que 72 (setenta e dois) servidores receberão o conjunto de uniforme social e 66 (sessenta e seis) servidores receberão o conjunto de uniforme operacional, conforme documento 3390180 e 3390182.

4.7. O conjunto dos uniformes sociais é composto por: 1 (um) Terno Masculino Completo (paletó/calça) ou 1 (um) Terno Feminino Completo (Blazer / Calça), 1 (uma) Camisa Social Masculina ou 1 (uma) Camisa Social Feminina, 1 (um) sapato social masculino ou 1 (um) sapato

social feminino, 1 (um) cinto social masculino ou 1 (um) cinto social feminino e 1 (uma) gravata para os policiais do sexo masculino.

4.8. Este quantitativo foi definido como o mínimo necessário que possibilite a atuação do Policial Judicial neste Tribunal. A partir da publicação da Instrução Normativa STJ/GP N. 20 de 08 de maio de 2023, o regime de plantão do polícia judicial será cumprido em escala de serviço de 12 horas por 36 horas de descanso (Art. 3º). Desta forma, um policial judicial prestará 13-14 plantões de serviço por mês. Assim, a aquisição deste conjunto, somada a do fornecido no ano de 2022, possibilitará que o servidor alterne o uso dos conjuntos (já fornecido e a ser adquirido), permitindo um tempo hábil para lavagem, secagem e preparo da roupa para o trabalho.

4.9. O conjunto do uniforme operacional por sua vez é composto por: 2 (duas) calças táticas, 2 (duas) camisas operacionais Manga Longa, 2 (duas) camisas polo - manga curta, 1 (uma) Gandola Tática, 1 (um) Boné Tático e 1 (um) cinto com fivela.

4.10. Este quantitativo também foi definido como o mínimo necessário que possibilite a atuação do Policial Judicial neste Tribunal, levando também em consideração a publicação da Instrução Normativa STJ/GP N. 20 de 08 de maio de 2023, o regime de plantão do polícia judicial será cumprido em escala de serviço de 12 horas por 36 horas de descanso (Art. 3º). Desta forma, um policial judicial prestará 13-14 plantões de serviço por mês. Assim, a aquisição deste conjunto, somado ao do fornecido no ano de 2022, possibilitará que o servidor alterne o uso dos conjuntos (já fornecido e a ser adquirido), permitindo um tempo hábil para lavagem, secagem e preparo da roupa para o trabalho. Frisa-se que é fornecido um maior número de calças táticas e camisas operacionais (manga longa e curta) pois há um desgaste maior neste vestuário do que o verificado nos itens sociais, pela própria qualidade e especificidade dos tecidos pelo qual são compostos e pela natureza das atividades, incluindo prestação de serviços externos.

4.11. Quanto ao uniforme de educação física, composto por short a ser fornecido em modelo masculino e feminino, optou-se pela aquisição de 1 (uma) peça para todos os 118 (cento e dezoito) agentes da Polícia Judicial lotados na Secretaria de Segurança, tendo em vista que no Pregão Eletrônico n. 021/2022, estes itens restaram fracassados.

4.12. Assim, solicita-se a aquisição de cada item conforme quadro abaixo:

4.12.1.	Objeto	Número de servidores	Quantidade por servidor	Quantidade Total
	Terno Masculino (Paletó / calça)	70	1	70
	Terno Feminino (Blazer / calça)	2	1	2
	Camisa Social Masculina	70	1	70
	Camisa Social Feminina	2	1	2
	Sapato Social Masculino	70	1	70
	Sapato Social Feminino	2	1	2
	Cinto Social Masculino	70	1	70
	Cinto Social Feminino	2	1	2
	Gravata	70	1	70
	Calça Tática	66	2	132
	Camisa Operacional Manga Longa	66	2	132
	Camisa Polo (manga curta)	66	2	132
	Gandola Tática	66	1	66
	Bota Tática	66	1	66
	Boné Tático	66	1	66
	Short de Educação Física Masculino	114	1	114
	Short de Educação Física Feminino	4	1	4
	Cinto com fivela	66	1	66

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. Os itens 9 (Gravata), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola Tática), 14 (Bota Tática), 15 (Boné Tático) e 18 (Cinto com Fivela) serão adjudicados por menor preço por item.

5.3. Os itens 1 (Terno Masculino), 2 (Terno Feminino), 3 (Camisa Social Masculina), 4 (Camisa Social Feminina), 5 (Sapato Social Masculino), 6 (Sapato Social Feminino), 7 (Cinto Social Masculino), 8 (Cinto Social Feminino), 16 (Short de Educação Física Masculino) e 17 (Short de Educação Física Feminino) serão adjudicados por menor preço por lote, conforme lotes descrito no próximo item.

5.4.

Lote / Item		Objeto
01	01	Terno Masculino (Paletó / Caça)
	02	Terno Feminino (Blazer / Calça)
	03	Camisa Social Masculina
	04	Camisa Social Feminina
02	05	Sapato Social Masculino
	06	Sapato Social Feminino
03	07	Cinto Social Masculino
	08	Cinto Social Feminino
04	16	Short de Educação Física Masculino
	17	Short de Educação Física Feminino

5.5. A opção pela licitação em lotes dos itens supracitados teve como base as seguintes justificativas:

5.5.1. A manutenção da padronização para os itens de vestuários poderia ser prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processo de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.

5.5.2. Não seria conveniente que peças com diferenciação de gênero (masculino e feminino), virtualmente semelhantes, fossem separadas por diferentes licitantes.

- 5.5.3. Estes itens, inclusive, são registrados com o mesmo código de pedido de material no sistema interno deste Tribunal, conforme pode ser observado na tabela do item [3.1.](#)
- 5.5.4. Além disso, a formação de lotes visa tornar a contratação mais atrativa comercialmente, pois são constituídos por materiais conexos encontrados na maioria das lojas do ramo.
- 5.5.5. O agrupamento em um mesmo lote dos itens descritos permite também a garantia da mesma qualidade de material e padrão de cor.
- 5.5.6. Ao se licitar por lote de produtos masculinos e femininos, busca-se evitar também a licitação deserta, tendo em vista a baixa quantidade de itens de vestuário feminino demandada que podem afastar o interesse das licitantes por não ser economicamente vantajoso.
- 5.5.6.1. Registra-se que os itens 4 (Short de Educação Física) e 14 (Sapato Social Feminino) do último pregão para contratação de fornecimento de uniformes (Pregão Eletrônico n. 021/2022) restaram fracassados.
- 5.5.7. Quanto aos itens 01, 02, 03 e 04 (ternos e camisas sociais - masculinos e femininos) optou-se pela licitação em lote tendo em vista que além de serem itens que se complementam, deverão conforme especificado serem fornecidos sob medida. Assim, A CONTRATADA deverá tomar as medidas dos servidores no Superior Tribunal de Justiça, em data previamente acordada, cabendo A CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos beneficiários.
- 5.5.8. Além disso, após o fornecimento, A CONTRATADA deverá disponibilizar período para o ajuste final da peça após a prova final realizada pelo servidor, conforme detalhado no item [12.2.1.3.](#) .
- 5.5.9. Neste sentido, o agrupamento de itens que são complementares (itens 01, 02, 03 e 04) e que exigem tratamento específico (fornecimento sob medida e ajuste final), permite uma simplificação logística para a CONTRATADA, que deverá tomar uma única medida dos servidores, disponibilizar um cronograma único para ajuste, reduzindo os custos com este processo. Assim, a licitação se mantém economicamente vantajosa, possibilitando a ampliação da participação de empresas para estes itens. Este agrupamento

também é vantajoso ao Tribunal, que organizará seus servidores uma única vez para a aferição de medida e posterior ajuste.

6. AMOSTRA

6.1. DA APRESENTAÇÃO:

6.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora (s) deverá(ão) apresentar amostra composta de 1 (uma) unidade do(s) itens: 1 (Terno Masculino), 3 (Camisa Social Masculina), 5 (Sapato Social Masculino), 7 (Cinto Social Masculino), 9 (Gravata), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola Tática), 14 (Bota Tática - par), 15 (Boné Tático), 16 (Short de Educação Física - Masculino) e 18 (cinto com fivela) , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

6.1.1.1. A necessidade de apresentação de amostra decorre da exigência de verificação se o produto ofertado terá as mesmas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900. No horário das 9h às 18h por meio do telefone (61) 3319-7943/7562/7590.

6.2. Os itens 2 (terno Feminino), 4 (Camisa Social Feminina), 6 (Sapato Social Feminino), 8 (Cinto para vestimenta feminino) e 17 (short de educação física feminino) estão dispensados do fornecimento de amostras. Porém, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro arquivo contendo foto do modelo ofertado e informações como composição de tecidos e

especificações que permitam ao gestor verificar a compatibilidade da oferta.

6.3. DA ANÁLISE:

6.3.1. A amostra será analisada pela Seção de Segurança Corporativa, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do STJ, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

6.3.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

- medidas/formato;
- funcionalidade;
- acondicionamento;
- cor;
- matéria-prima;
- acessórios/componentes exigidos;
- informações do rótulo/embalagem;

6.3.3. Para fins de análise poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, outros recursos necessários.

6.3.4. Também para fins de análise da matéria prima utilizada nos itens de vestuários, poderá ser exigida a apresentação de Nota Fiscal de aquisição da matéria prima pelo licitante ou declaração do fornecedor, no quais constem as especificações dos tecidos e materiais utilizados na produção do item.

6.3.5. Nas amostras deverão constar as etiquetas de identificação do fabricante, tamanho e composição dos materiais.

6.3.6. Tendo em vista que a amostra será manuseada, testada e utilizada visando confrontar a realidade apresentada com o especificado, a amostra não comporá o quantitativo final previsto neste Termo de Referência.

6.3.7. A análise será efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

7. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES

7.1. Os fornecedores dos itens 5 (Sapato Social Masculino), 6 (Sapato Social Feminino), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola tática) e 14 (Bota Tática), deverão enviar após a assinatura do contrato 1 (um) exemplar de cada tamanho de sua grade de numeração com o objetivo de aferição dos tamanhos de uso dos Policiais Judiciais.

7.2. Por não existir uma tabela oficial de medidas de itens de vestuário, se faz necessária a medição *in loco* de acordo com o padrão de produção do fornecedor, uma vez que os tamanhos, por exemplo, P, M e G, diferem de uma fabricação para outra, assim como a numeração de sapatos se altera conforme o modelo.

7.3. O simples fornecimento da tabela de medida do CONTRATADO não garante que a peça ficará adequada ao uso do agente, uma vez que se exige que as medições sejam tomadas no ponto correto do corpo para a exata definição de tamanho de cintura, quadril, tórax/busto, braço, punho, entre outras, tornando subjetiva a medição realizada pela própria pessoa.

7.4. Frisa-se que o contrato não prevê a substituição de item em caso de uniformes solicitados do tamanho errado. Assim, os uniformes deverão ser confeccionados com base na medição mais fidedigna possível, que é o teste da peça pelo próprio servidor, resguardando, desta forma, as aquisições realizadas pelo Tribunal.

7.5. Com a medição realizada *in loco* garantimos que o uniforme forneça as condições adequadas ao servidor durante a execução das suas atividades laborais, o que restaria inviabilizado em caso de itens fornecidos com tamanho menores ou maiores do que o que o servidor necessita.

7.6. Em caso de itens operacionais, como, por exemplo, calça tática, camisa operacional, Gandola tática e bota tática, exige-se que o tamanho esteja correto para cada Policial Judicial sob risco de

comprometimento no desempenho de suas atividades, aumentando, inclusive, riscos acidentários ao reduzir a mobilidade, funcionalidade e praticidade durante seu uso.

7.7. Os exemplares deverão ser fornecidos conforme as respectivas especificações deste Termo de Referência, detalhadas no capítulo 3.

7.8. Os exemplares fornecidos serão considerados como parte da entrega do objeto.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigida no capítulo "Fase de Habilitação" do instrumento convocatório.

8.2. Também deverá apresentar certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou confeccionou uniforme social e operacional para entidades da Administração Pública ou Privada de características técnicas semelhantes no quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do quantitativo a ser adquirido neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG 15, de 12 de novembro de 2020.

9.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG 1/2010 (atual Ministério da Economia).

9.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação,

inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Para os itens 01 (Terno Masculino), 02 (Terno Feminino), 03 (Camisa Social Masculina) e 04 (Camisa Social Feminina) a execução do objeto será constituída das seguintes etapa:

10.1.1. O CONTRATADO tomará as medidas dos servidores, conforme item [12.2.1.](#)

10.1.2. Execução do serviço de confecção;

10.1.3. Entrega dos uniformes;

10.1.4. Ajuste final do uniforme, conforme item [12.2.1.3.](#) .

10.2. Para os itens 05 (sapato social masculino), 06 (Sapato Social Feminino), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola Tática) e 14 (Bota Tática) a execução do objeto será constituída das seguintes etapas:

10.2.1. Fornecimento de 1 (um) exemplar fabricado em material e especificações conforme capítulo [7.](#)

10.2.2. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado;

10.2.3. Entrega dos uniformes.

10.3. Para o item 07 (Cinto Social Masculino), 08 (Cinto Social Feminino), 16 (short de educação Física Masculino), 17 (Short de educação Física Feminino) e 18 (Cinto com fivela), será dispensada a etapa de envio de exemplar. Assim, a execução do objeto será constituída das seguintes etapas:

10.3.1. Envio de informação ao CONTRATANTE, via e-mail, da tabela de tamanho das peças a serem fornecidas conforme item [12.2.3](#).

10.3.2. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado;

10.3.3. Entrega dos uniformes.

10.4. Os itens 9 (Gravata) e 15 (Boné tático) são de tamanho único. Assim a execução destes itens será constituída apenas das seguintes etapas:

10.4.1. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado;

10.4.2. Entrega dos uniformes.

10.5. A entrega dos uniformes se realizará no horário das 9h às 18h, no seguinte endereço: Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3319-8184.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações da equipe de fiscalização, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, serão observados os seguintes procedimentos:

Item	Especificação do Objeto	Procedimentos de recebimento
01	Terno Masculino (Paletó / Calça)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de cada vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (preta ou azul petróleo ou cinza escuro). 4. Verificar se o paletó e a calça de cada conjunto apresentam a mesma qualidade, cor e tecido. 5. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente, em capa protetora, e com etiqueta adesiva individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.
02	Terno Feminino (Blazer/Calça)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto.

			3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (preta ou azul petróleo ou cinza escuro). 4. Verificar se o blazer e a calça de cada conjunto apresentam a mesma qualidade, cor e tecido. 5. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente, em capa protetora, e com etiqueta adesiva individualizada com o nome da beneficiária do uniforme.
03	Camisa Masculina	Social	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (branca). 4. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente e com etiqueta adesiva individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.
04	Camisa Feminina	Social	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O

			apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (branca). 4. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente e com etiqueta adesiva, individualizada com o nome da beneficiária do uniforme.
05	Sapato Masculino	Social	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todos os sapatos foram apresentados com solado de borracha, em couro e na cor preta. 3. Verificação individual se todos os sapatos foram entregues com palmilha. 4. Verificação individual se algum sapato apresenta alguma deformidade no acabamento. 5. Verificação individual se os sapatos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os sapatos foram entregues embalados em papel seda, em caixa na qual contenha de modo visível a numeração do sapato.
06	Sapato Feminino	Social	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todos os sapatos foram apresentados com solado de borracha, em couro e na cor preta.

			3. Verificação individual se todos os sapatos foram entregues com palmilha. 4. Verificação individual se algum sapato apresenta alguma deformidade no acabamento. 5. Verificação individual se os sapatos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os sapatos foram entregues embalados em papel seda, em caixa na qual contenha de modo visível a numeração do sapato.
07	Cinto Masculino	Social	1. Contagem do quantitativo entregue, 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 4. Verificar se os cintos entregues foram confeccionados em dupla face. 5. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
08	Cinto Feminino	Social	1. Contagem do quantitativo entregue, 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem a cor especificada (cor preta).

		4. Verificar se os cintos entregues foram confeccionados em dupla face. 5. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
9	Gravata	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as gravatas entregues correspondem as cores especificadas (preta, cinza e azul). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se as gravatas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 5. Verificar se todas as gravatas entregues correspondem ao modelo tradicional, conforme solicitado. 6. Verificar se não há divergência de tamanho entre as gravatas entregues. 7. Verificar se as gravatas foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
10	Calça Tática	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as calças entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu

		conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar se as calças entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os calças foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
11	Camisa Operacional Manga Longa	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as camisas operacionais entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional, identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa operacional. 6. Verificar se as camisas operacionais entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada.

		7. Verificar se as camisas operacionais foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
12	Camisa polo (manga curta)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as camisas polos entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional, identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa polo. 6. Verificar se as camisas polos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 7. Verificar se as camisas polos foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
13	Gandola Tática	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as gandas táticas entregues correspondem as cores especificadas.

		3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional, identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa polo. 6. Verificar se as gandalas táticas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 7. Verificar se as gandalas táticas foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
14	Bota Tática (par)	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todas as botas foram apresentadas na cor areia, acabamento liso e forro/forração interna sem defeito aparente. 3. Verificação individual se todas as botas foram entregues com palmilha. 4. Verificação individual se alguma bota apresenta alguma deformidade no acabamento.

		5. Verificar se as botas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se as botas entregues apresentam a identidade visual conforme especificação do objeto. 7. Verificar se as botas foram entregues embaladas individualmente, em caixa de papelão, com a marca do calçado timbrada na caixa e etiqueta com modelo e numeração.
15	Boné Tático	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual se todos os bonés foram apresentados na cor preta. 3. Verificação individual se há algum boné que apresente alguma deformidade no acabamento. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se todos os bonés apresentam ajuste em elástico. 6. Verificar se os bonés foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
16	Short de Educação Física Masculino	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se os shorts masculinos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se os shorts masculinos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada.

		5. Verificar se os shorts masculinos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
17	Short de Educação Física Feminino	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se os shorts femininos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se os shorts femininos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 5. Verificar se os shorts femininos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
18	Cinto com fivela	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem as cores especificadas (cor desert, areia ou similar / fivela metálica ou preta). 4. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.

- 11.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade.
- 11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às medidas, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

12.1.1. A CONTRATADA deverá:

- 12.1.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- 12.1.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de

segurança e disciplina por este instituído;

12.1.1.3.responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;

12.2.OBRIGAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MEDIÇÃO IN LOCO / EXEMPLARES / TABELA DE MEDIDAS

12.2.1.O item 1 (terno masculino, conjunto composto por paletó e calça), item 2 (terno feminino, conjunto composto por blazer e calça), item 3 (camisa social masculina) e item 4 (camisa social feminina) deverão ser fornecidos sob medida e sem qualquer custo adicional.

12.2.1.1.As medidas dos servidores deverão ser tomadas no Superior Tribunal de Justiça em data previamente ajustada com o CONTRATANTE.

12.2.1.2.Cabe à CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos servidores.

12.2.1.3.Deverá ser acordado cronograma entre CONTRATADA e CONTRATANTE para realização de ajustes finais nas peças (terno masculino e feminino, camisa social masculina e feminina) após a entrega das mesmas aos servidores, incluindo a confecção da barra da calça para os ternos.

12.2.2.Quanto aos itens 5 (sapato social masculino), 6 (sapato social feminino), 10 (calça tática), 11 (camisa operacional manga longa), 12 (camisa polo), 13 (gandola tática) e 14 (Bota tática), a CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente, conforme detalhado no capítulo [7](#).

12.2.3.Por fim, quanto aos itens 7 (cinto social masculino), 8 (cinto social feminino), 16 (short de educação física masculino), 17 (short de educação física feminino) e 18 (cinto com fivela) a CONTRATADA deverá fornecer a tabela de medidas que corresponde a sua confecção.

12.2.3.1. Esta tabela deverá conter, no mínimo, o tamanho da cintura.

12.3. OBRIGAÇÕES COM PRAZOS:

12.3.1. Para os itens 1 (Terno Masculino), 2 (Terno Feminino), 3 (Camisa Social Masculina) e 4 (Camisa Social Feminina) a contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

12.3.1.1. Aferição das medidas dos servidores <i>in loco</i>	20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	60 (sessenta) dias corridos a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias descrito no item anterior

12.3.2. Para os itens 5 (sapato social masculino), 6 (sapato social feminino), 10 (calça tática), 11 (camisa operacional manga longa), 12 (camisa polo), 13 (gandola tática) e 14 (Bota tática) a contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

12.3.2.1. Fornecimento dos exemplares para aferição de medida	20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte do CONTRATANTE com base nos exemplares enviados

12.3.3. Para os itens 7 (cinto social masculino), 8 (cinto social feminino), 16 (short de educação física masculino), 17 (short de educação física feminino) e 18 (cinto com fivela), a contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

12.3.3.1. Fornecimento da tabela de medida dos itens	5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte do CONTRATANTE com base na tabela enviada

12.3.4. Para os itens 9 (gravata) e 15 (boné tático), ambos de tamanho único, a CONTRATADA deverá concluir o serviço (entrega completa

dos itens) no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.**

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de funcionários da Contratada às dependências do Tribunal.
- 13.2. Encaminhar à CONTRATADA as artes, bordados ou demais elementos gráficos necessários à consecução do objeto.
- 13.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 13.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.5. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados
- 13.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser enviados para o e-mail da seção de fiscalização.

14. VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa, previstas no contrato, observando-se o disposto no art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

15. GARANTIA TÉCNICA

15.1. DOS PRAZOS:

15.1.1. O(s) prazo(s) de garantia contra defeito de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do material.

15.2. DAS CONDIÇÕES:

15.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

15.2.2. A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

15.2.3. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por meio de *e-mail* ou qualquer outro meio que assegure a confirmação de leitura por parte da CONTRATADA.

15.2.4. As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reentrega do objetos para correção correrão, no que couber, por conta da CONTRATADA e não implicarão em acréscimos aos preços contratados.

15.2.5. A CONTRATADA deverá substituir os objetos por outros de igual capacidade, ou superior, quando estes não possam ser reparados no prazo preestabelecido neste capítulo por qualquer motivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da declaração da CONTRATADA que o item não pode ser reparado.

15.2.6. Os itens que, no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos, devidamente comprovados pela frequência de manutenções realizadas no lote de produtos recebidos, deverão ser substituídos em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta)

dias corridos a contar da comunicação realizada pelo CONTRATANTE.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

16.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.1.2. **Multa moratória:**

16.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias;

16.1.2.1.1.	Obrigação	Base de Cálculo	Percentual
1	Para os itens 1, 2, 3 e 4 - Deixar de aferir no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato as medidas dos servidores <i>in loco</i> , conforme descrito no item 12.3.1.1.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
2	Para os itens 1, 2, 3 e 4 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias descrito no item 12.3.1.1.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
3	Para os itens 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 - Deixar de fornecer os	Valor da parcela	0,5 % (cinco décimos por

	exemplares para aferição de medida no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme descrito no item 12.3.2.1.	inadimplida	cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Para os itens 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte da CONTRATANTE conforme descrito em 12.3.2.1.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
5	Para os itens 7, 8, 9, 10 e 18 - Deixar de enviar a tabela de medida dos itens no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato, conforme descrito no item 12.3.3.1.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
6	Para os itens 7, 8, 9, 10 e 18 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte da CONTRATANTE conforme descrito no item 12.3.3.1.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Para os itens 11 e 17 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme descrito no item 12.3.4.	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
8	Deixar de realizar ajuste final nos itens 1, 2, 3 e 4, após entrega aos servidores conforme cronograma acordado (item 12.2.1.3.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
9	Deixar de fornecer o uniforme em embalagem prevista (item 3.4.3.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até

			o limite de 30 (trinta) dias.
10	Deixar de iniciar o atendimento do serviço de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE (15.2.1.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
11	Deixar de concluir a manutenção corretiva no item no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início da execução do serviço (15.2.2.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
12	Deixar de substituir o item quando este não puder ser reparado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início da execução do serviço (15.2.5.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
13	No caso de itens que apresentarem defeitos sistemáticos no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo - Deixar de substituir o item em sua integralidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação pelo CONTRATANTE (15.2.6.)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.2.1.2. Nas hipóteses do item acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.3. Multa compensatória:

16.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato,

observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021;

16.1.3.2. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, caso não haja interesse da CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

17. PAGAMENTO

17.1. PAGAMENTO

17.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto conforme as regras fixadas no Capítulo 11 deste Termo de Referência.

17.2. LIQUIDAÇÃO

17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N. 14.133, de 2021.

17.2.3. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.6. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

17.2.8. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.3. PRAZO DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme capítulo anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

17.3.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.4. FORMA DE PAGAMENTO

17.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O titular da Seção de Segurança Corporativa atuará como gestor do contrato, e o seu substituto, como fiscal técnico, os quais observarão

as regras estabelecidas no Capítulo 19 deste Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, observada a necessidade de adoção de medidas de salvaguarda para tratamento dos dados pessoais aos quais terá acesso, conforme obrigações consignadas na cláusula "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" da minuta de contrato.

19.1.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

19.1.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.1.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão de Contratos do STJ.

19.2. Preposto

19.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

19.2.2.A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

19.3. **Gestor**

19.3.1.O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à prorrogação, à repactuação, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à alteração, ao acréscimo, à supressão, ao pagamento, à aplicação de sanções, à extinção do contrato, entre outros.

19.3.2.Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

19.3.3.emitir ordens de fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

19.3.4.avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

19.3.5.zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração do objeto, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

19.3.6.devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

19.3.7.acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

19.3.8.acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- 19.3.9.informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 19.3.10.confecionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital;
- 19.3.11.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.4. Fiscal técnico

- 19.4.1.O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:
- 19.4.2.verificar se na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 19.4.3.anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.4.4.monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 19.4.5.registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 19.4.6.confecionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras contratuais;

19.4.7. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

19.4.8. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

19.4.9. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

19.4.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 50001;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001
- d) Natureza de despesa: 33.90.30

20.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

21. ESTIMATIVA

21.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços, conforme documentos [3466915](#) e [3466917](#) .

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (Quant. x Valor Unitário) (R\$)
01	Terno Masculino	70	992,42	69.469,40
02	Terno Feminino	2	519,49	1.038,98
03	Camisa Social Masculina	70	145,00	10.150,00
04	Camisa Social Feminina	2	139,93	279,86
05	Sapato Social Masculino	70	240,00	16.800,00
06	Sapato Social Feminino	2	285,67	571,34
07	Cinto Social Masculino	70	66,75	4.672,50
08	Cinto Social Feminino	2	90,11	180,22
09	Gravata	70	40,15	2.810,50
10	Calça Tática	132	185,76	24.520,32
11	Camisa Operacional Manga Longa	132	90,77	11.981,64
12	Camisa Polo (Manga Curta)	132	74,95	9.893,40
13	Gandola Tática	66	482,41	31.839,06
14	Bota Tática (par)	66	324,83	21.438,78
15	Boné Tático	66	44,57	2.941,62
16	Short de Educação Física Masculino	114	68,64	7.824,96
17	Short de Educação Física Feminino	4	120,60	482,40
18	Cinto com fivela	66	141,46	9.336,36
Total				226.231,34

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -	CNPJ -
----------------	--------

CNPJ do estabelecimento responsável		
pelo faturamento dos serviços:		
Endereço -		
Telefone -	Fax -	
email -		
Banco -	Agência -	Conta -
Validade da Proposta -		
Prazo de entrega -	Garantia -	

Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
Lote 1					
Item: 1 Código: (18106)	UN	70		992,4 2	69.469,40
TERNO,					
Terno Masculino (Paletó/Calça)					
Matéria Prima:					
Confeccionado em tecido 74% poliéster, 24% viscose e 02% elastano.					
Admite-se variação na composição dos tecidos poliéster e viscose indicados neste subtópico de até 10% para mais ou para menos.					
Cor escura (preta, azul petróleo ou cinza escuro).					
Outras Especificações:					

O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.

Paletó

Estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal.

Lapela normal ou chanfrada com caseado no lado esquerdo.

Ombreiras estruturadas com leve enchimento na cor do paletó.

Bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola.

Bolso superior de peito no lado esquerdo.

Dois bolsos internos.

Forro interno estruturado.

Aviamento da mesma cor do tecido.

Calça

Estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado.

Dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão.

Forro pespontado em todo o contorno.

Abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto e fecho de metal interno.

Passante normal, cóis fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro.

Bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido.

Tamanho

O uniforme deverá ser fornecido de acordo com o tamanho do servidor.

As medidas dos servidores deverão ser tomadas no Superior Tribunal de Justiça em data previamente ajustada com o CONTRATANTE.

Cabe à CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos servidores.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações: Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma capa protetora para terno de modo a salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com o nome do beneficiário do uniforme. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 2 Código: (18106)	UN	2		519,49	1.038,98

TERNO, Terno Feminino (Blazer / Calça) Matéria Prima: Confeccionado em tecido 74% poliéster, 24% viscose e 02% elastano. Admite-se variação na composição dos tecidos poliéster e viscose indicados neste subtópico de até 10% para mais ou para menos. Cor escura (preta, azul petróleo ou cinza escuro). Outras Especificações: Composto de um blazer e uma calça. Blazer Forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, dois bolsos embutidos e fechamento frontal com dois botões. Calça Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal. Tamanho O uniforme deverá ser fornecido de acordo com o					
---	--	--	--	--	--

tamanho do servidor.					
As medidas dos servidores deverão ser tomadas no Superior Tribunal de Justiça em data previamente ajustada com o CONTRATANTE.					
Cabe à CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos servidores.					
Etiqueta					
Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.					
Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:					
Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.					
Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso					
Embalagem individual					
Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma capa protetora para terno de modo a salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada					

com o nome do beneficiário do uniforme.					
Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 3 Código: (9488) CAMISA SOCIAL, Camisa Social Masculina Matéria Prima Confeccionada em tecido 66% algodão, 28% poliamida e 6% elastano. Admite-se variação na composição dos tecidos indicado neste subtópico de até 5% para mais ou para menos. Cor Branca. Outras Especificações Modelo: Social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível,	UN	70		145,00	10.150,00

entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar.

Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho.

Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho.

Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura).

Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna.

Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.

Ombro: costura embutida com pesponto na beira.
Costas: com duas pregas.

Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que

possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda.

Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120.

O tecido não deve deixar transparecer a cor do corpo.

Tamanho

O uniforme deverá ser fornecido de acordo com o tamanho do servidor.

As medidas dos servidores deverão ser tomadas no Superior Tribunal de Justiça em data previamente ajustada com o CONTRATANTE.

Cabe à CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos servidores.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.

Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com o nome do beneficiário do uniforme. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 4 Código: (9488) CAMISA SOCIAL, Camisa Social Feminina Matéria Prima Tecido 95% algodão e 5% elastano.	UN	2		139,93	279,86

Admite-se variação na composição do tecido algodão indicado neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.

Cor branca.

Outras Especificações

Camisa social feminina, estilo social, manga longa.

O tecido não deve deixar transparecer a cor do corpo.

Sem bolso frontal.

Colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido.

Punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões.

Pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.

Aviamento na mesma cor do tecido.

Tamanho

O uniforme deverá ser fornecido de acordo com o tamanho do servidor.

As medidas dos servidores deverão ser tomadas no

Superior Tribunal de Justiça em data previamente ajustada com o CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA os custos envolvidos no deslocamento para a medição dos servidores. Etiqueta Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário. Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações: Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com o nome do beneficiário do uniforme. Observações:					
--	--	--	--	--	--

- Conforme condições estabelecidas em Contrato.					
- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Valor total do lote 1	R\$ 80.938,24				
Lote 2					
Item: 5 Código: (9463)	PAR	70		240,00	16.800,00
SAPATO SOCIAL,					
Sapato Social Masculino					
Matéria Prima					
Couro legítimo.					
Apresentado na cor preta.					
Solado de borracha com tecnologia de absorção de impacto.					
Outras características do produto					
Com cadarço em algodão.					
Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de					

permanência em pé e
prevenção de calosidades.

Palmilha com tecnologia
antimicrobiana.

Rosto liso.

Bico fino.

Fino acabamento.

Colarinho espumado.

Forro em couro.

Tamanho

A CONTRATADA deverá
fornecer exemplares para
a aferição da medida de
cada agente.

Embalagem individual

Os sapatos deverão estar
embalados em papel seda
dentro da respectiva caixa,
de modo que fiquem
protegidos de sinistros que
possam ocorrer durante o
seu transporte,
ocasionados por
mudanças climáticas,
movimentações extremas
ou baques de qualquer
natureza. A caixa deverá
conter de modo visível a
numeração do sapato.

Observações:

- Conforme condições
estabelecidas em
Contrato.

- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".				
Item: 6 Código: (9463)	PAR 2		285,67	571,34
SAPATO SOCIAL, Sapato Social Feminino Matéria Prima Material Externo: 100% Couro macio. Apresentado na cor preta. Outras características do produto Modelo: Scarpin. Salto: Em bloco, com 7 centímetros. A medida do salto pode variar entre 0,5cm e 3cm dentro da grade, de acordo com tamanho do calçado. Bico fino. Tamanho A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente. Embalagem individual				

Os sapatos deverão estar embalados em papel seda dentro da respectiva caixa, de modo que fiquem protegidos de sinistros que possam ocorrer durante o seu transporte, ocasionados por mudanças climáticas, movimentações extremas ou baques de qualquer natureza. A caixa deverá conter de modo visível a numeração do sapato.					
Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Valor total do lote 2	R\$ 17.371,34				
Lote 3					
Item: 7 Código: (17370) CINTO PARA VESTIMENTA , Cinto Social Masculino Matéria Prima 100% (cem por cento) couro, macio.	UN	70		66,75	4.672,50

Cor preta.					
Outras Especificações					
Modelo: Esporte fino masculino.					
Dupla Face.					
Fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.					
Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material.					
Passante em couro.					
Tamanho					
De acordo com o tamanho do beneficiário.					
A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de medidas que corresponde a sua confecção.					
Embalagem individual					
Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta					

adesiva, individualizada com número ou tamanho.					
Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 8 Código: (17370) CINTO PARA VESTIMENTA , Cinto Social Feminino Matéria Prima 100% (cem por cento) couro, macio. Dupla Face. Outras Especificações Fivela em metal, medindo de 3,4 cm a 3,5 cm. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Modelo: Esporte fino feminino.	UN	2		90,11	180,22

Passante em couro. Tamanho A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de medidas que corresponde a sua confecção. Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Valor total do lote 3	R\$ 4.852,72				
Itens individuais					
Item: 9 Código: (14952)	UN	70		40,15	2.810,50
GRAVATA.,					
Matéria Prima/Tecido					

Tecido jacquard. Forrada em cetim, acabamento de 1º qualidade. Cores sóbrias/Tradicionais (preta, cinza e azul). Outras características do produto 7 (sete) cm de Largura x 148 (cento e quarenta e oito) cm de comprimento. O comprimento pode variar em 3 (três) centímetros para mais ou para menos. A largura pode variar em 1 (um) centímetro para mais ou para menos. Modelo Tradicional. Tamanho Único Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em					
--	--	--	--	--	--

Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 10 Código: (15127) CALÇA TÁTICA OPERACIONAL, Matéria Prima/Tecido Composição de 65% Poliéster, 35% Algodão. Com tolerância de 3% para mais ou para menos. A armação da calça deverá ser em Tela com efeito Rip Stop. Apresentado na cor "desert" ou "areia" ou similar. Com fator de proteção de UV50+ ou superior. Cós da Calça Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cóis inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L9 de comprimento e L10 de comprimento quando esticado. Cós	UN	132		185,76	24.520,32

fechado com botão de pressão na cor ouro velho.

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L3 da extremidade do cóis à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cóis e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cóis, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a

uma distância L5 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele.

Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós.

Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós,

sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cóis à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cóis à direita do usuário.

Braguilha

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na mesma cor da armação, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cóis, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

Reforço de entrepernas

Reforço com formato de losango, com 8,8 cm de

largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

Bolsos tipo faca (dianteiro)

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cóis e a extremidade inferior da abertura.

Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, na cor branca, medindo L4 de largura e 31,5 cm de distância entre o cóis e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura de 9,0 cm. A abertura do bolso faca

recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede 25 cm de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cóis, prega-se a etiqueta de conservação da peça.

Bolso embutido (dianteiro)

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância de 15,7 cm a partir do cóis e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do

bolso embutido recebem moscas de segurança.

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido.

Bolso fole (dianteiro)

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura.

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho

de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na mesma cor da armação, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em "x" e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em "x". Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole.

Bolsos cargo (laterais)

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L9, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos

cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura.

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança.

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), na mesma cor da armação, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em "x" na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os

fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso.

Reforço do joelho (dianteiro)

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça.

Bolsos - Parte Posterior

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L7 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui

a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L8 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cós. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cós; 3,5 cm abaixo do cós, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância de 15,5 cm do cós, ficando com L6 de comprimento na diagonal.

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na mesma cor da armação, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face

interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L11 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça.

Bainha da barra

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna.

Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na

face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em "x". O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

Marca de Referência

Marcas de referência: "Invictus" modelo "Maverick", cor caqui; "Fox Boy" modelo "infinity war", cor caqui; "For Honor" modelo "905", cor tan.

Ressalta-se que esta referência não vincula de modo algum a aquisição das marcas citadas, servindo apenas como parâmetro de orientação aos participantes do certame. Reiteramos que existem várias marcas e modelos presentes no mercado quem atendem a necessidade desta unidade.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário. Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações: Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
---	--	--	--	--	--

Item: 11 Código: (19400)	UN	132		90,77	11.981,64
CAMISA OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CARECA, Camisa Operacional Manga Longa Matéria Prima/Tecido Tecido Dry (ou similar superior) de microfibras de 90% (noventa por cento) poliamida e 10% (dez por cento) de elastano. Tecido com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de até 5% para mais ou para menos. Cor preta. Outras Especificações Camisa estilo segunda pele; Manga longa comum, com ribana 2,5 cm. Identidade Visual Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ, nas					

cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.

A identificação individual impressa seguido do tipo sanguíneo e fator rh no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,4 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C) para a identificação e vermelho para o tipo sanguíneo e fator rh, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen).

Bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro do ombro da manga esquerda, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, em silk screen.

Inscrição da sigla do STJ no centro do ombro da manga direita, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra

de 2,4 cm, largura total da sigla em 8 cm e com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen).

Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

As medidas descritas nos subitens 3.14.3.1.3.14.3.2.3.14.3.3. 3.14.3.4. e 3.14.3.5. podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 12 Código: (14629) CAMISA OPERACIONAL GOLA PÓLO, Camisa Polo (Manga Curta)	UN	132		74,95	9.893,40

Matéria Prima/Tecido					
Tecido em malha piquet liso 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano.					
Gramatura de 2012 g/m².					
Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de até 5% para mais ou para menos.					
Cor preta.					
Outras Especificações					
Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura.					
Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento.					
Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.					
Abotoamento com dois ou três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho total de 12 a 16 mm, no sentido vertical.					
O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos.					

Composição: 100% poliéster, de consistência dura e inderformável pelo calor.

Manga curta com bainha medindo 2,5 cm de altura.

Barra da camisa polo em costura e com abertura "V" invertido nas laterais.

Identidade Visual

Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.

Identificação individual em costura com linha branca seguida do tipo sanguíneo e fator com linha vermelha no peito direito. Letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,4 cm, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço.

Bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen.

Inscrição da sigla do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 2,4 cm, largura total da sigla em 8 cm e com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, em silk screen.

Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

As medidas descritas nos subitens 3.15.3.1., 3.15.3.2. 3.15.3.3. 3.15.3.4. 3.15.3.5.podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações: Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso Embalagem individual Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 13 Código: (14126) GANDOLA,	UN	66		482,41	31.839,06

Gandola Tática					
Matéria Prima/Tecido					
Composição: 88% (oitenta e oito por cento) polyester / 12% (doze por cento) Spandex					
Gramatura: 220 g/m²					
Tolerância de variação de 5% para mais ou para menos.					
Armação: Tecido Plano					
Espessura: 0,51 mm					
Tolerância: 0,05 milímetros para mais ou para menos.					
Nº de fios por unidade de comprimento:					
Urdume: 47 fios/cm.					
Trama: 37 fios/cm.					
Variação de 1 fio/cm para mais ou para menos.					
Cor padrão: Preta					
Descrição do produto					
Gandola tática confeccionada no tecido especificado, na cor preta.					
Frente com abertura fechada por zíper plástico com acabamento impermeável (emborrachado), destacável na cor preta que termina na					

extremidade superior da gola alta, com cadarço na cor preta preso no puxador do zíper com ponteira de plástico anatômica. A medida do tórax é retirada a 3 cm da cava.

Corpo com recortes horizontais atravessando o peito e a manga indo até a extremidade do punho, com uma abertura de bolso no peito que começa a 3,0 cm do centro frente, medindo 1,7 cm de largura por 18,0 cm de comprimento, fechada por zíper sintético (nylon) invertido na cor preta. Esses dois bolsos frontais localizados no recorte do peito guardam painéis de identificação removíveis por fecho de contato. Recorte horizontal atravessando toda a frente, localizada paralelamente a 30,0 cm da extremidade da barra.

Dois bolsos posicionados na vertical, paralelos ao zíper frontal com abertura localizada a 7 cm do centro frente, com abertura 1,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento para bolso chapado recortado assimétrico, medindo 16,5 cm de largura e 20,0 cm de altura na extremidade

próxima ao centro frente e 16,5 cm de altura na extremidade próxima a lateral, com pesponto aparente. Um recorte de fecho de contato fêmea (lado macio) medindo 8,0 cm de comprimento e 4,0 cm de largura no bolso chapado superior do lado direito do usuário. Dois bolsos posicionados verticalmente na base inferior da frente, inclinados para o centro frente na parte superior, com uma abertura possuindo pala de proteção, medindo 4,5 cm na parte superior e 2,7 cm na parte inferior e comprimento de 22 cm, fechada por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta, cadarços na cor preta amarrados nos puxadores dos zíperes, funcionando como um extensor do puxador para facilitar o seu acionamento. Bolsos posicionados à uma distância de 7,0 cm a partir da bainha da barra e uma distância de 6,0 cm na parte inferior e 11 cm na parte superior a partir do zíper lateral.

Abertura localizada nas costuras laterais indo até a 23,0 cm da costura das

cavas, com zíperes de nylon pretos de cursor duplo, com vista medindo 2,0 cm. Com fechos de contato (macho e fêmea) localizados na extremidade inferior da barra e fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido fixadas com gorgorão na parte interna.

Recorte / Pala que se estende para as costas (sem costura de união nos ombros), que se prolonga formando a seção superior da manga até o limite do recorte do punho. Dois bolsos chapados e recortados posicionados na seção superior da manga à 24,0 cm de distância a partir da gola. Esses bolsos tem uma abertura medindo 1,5 cm de largura por 17,8 cm de comprimento, fechadas por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta e acabamento impermeável (emborrachado), fixado um fecho de contato fêmea, paralelo a 2,0 cm do zíper do bolso, medindo 10,0 cm por 10,0 cm, a 3,2 cm da extremidade do lado do punho da manga, a 5,5 cm da extremidade do lado da gola.

Costas com recorte vertical exatamente no centro costas - que divide a pala/manga, terminando no recorte horizontal que atravessa as costas e a manga indo até a extremidade do punho, com uma abertura de bolso no centro costas medindo 36,5 cm, abertura com pala de proteção medindo 1,7 cm de largura por todo o comprimento da abertura de bolso, fechada por zíper sintético (nylon) invertido na cor preta. Esse bolso frontal localizado no recorte das costas guarda um painel de identificação removível por fecho de contato medindo 22,5 cm de altura e 32,0 cm de largura. Localizado no lado direito do usuário uma abertura para bolso de 21 cm de comprimento e 1,7 cm de largura, fechado por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta

Mangas e Punhos

Mangas formadas pelo recorte superior sem costura de união nos ombros que se estende para a frente e costas da jaqueta formando uma pala.

Punhos ajustados por elásticos na parte de trás e aleta na frente, presa na costura de fechamento da manga. Aleta medindo 11,5 cm de comprimento e 3,0 cm de largura com um botão de pressão preto em sua extremidade e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da mesma, medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) e a outra parte do botão de pressão. Essa tira terá comprimento de 11,0 cm por 2,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 6,5 cm de distância da costura de fechamento da manga.

Gola

Gola alta (tipo padre), medindo 9,0 cm de largura. Fechamento com zíper plástico destacável, na cor preta.

Face externa frontal da gola com vistas escamoteadas para embutir as pontas do capuz, com 4,8 cm de largura no centro frente, costuradas em seu interior um fecho de contato parte

macho para fixação do capuz.

Face externa traseira da gola com abertura no centro costas de 3,3 cm de largura e 23,0 cm de comprimento, fechado por fecho de contato (macho) guardando o suporte de fixação do capuz, que mede 2,7 cm de largura por 22,0 cm de comprimento e tem uma sessão do zíper de nylon azul marinho para fixação do capuz e o fecho de contato fêmea fixada no centro.

Capuz Removível

Capuz com dois tipos de ajustes, sendo um para a cabeça, localizado nas costas do capuz próximo a nuca do usuário, feito por elástico roliço e regulador plástico fixados no recorte horizontal do capuz, e outro para o rosto, localizado na abertura do capuz, com elástico roliço na face interna e reguladores plásticos na face externa. O elástico roliço e os reguladores plásticos são na cor preta.

Recorte central medindo 8,5 cm de largura no topo do capuz, 17,5 cm no frontal e 10,5 cm na

traseira, terminando na abertura do ajustador com mesma medida e 3,5 cm de largura.

Face interna da frente e costas

Centro frente com proteção de pescoço, medindo 15,5 cm de comprimento total, sendo 13,0 cm na face interna e mais 2,5 cm virados para frente, e 2,5 cm de largura, fixado com mosca na posição vertical na costura do zíper do lado esquerdo do usuário. Com bolsos na limpeza, no lado direito do usuário, a abertura com 18,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, com aplicação de fecho de contato central medindo 3,5 cm por 1,5 cm. No lado esquerdo do usuário a abertura possui 1,5 cm de largura por 18,0 cm de comprimento. Na extremidade da barra do centro frente estão localizados dois ilhoses para saída dos elásticos roliços que fazem o ajuste da barra da peça. Com reguladores dos elásticos roliços de plástico preto fixados com gorgorão na costura entre a barra e a limpeza. Acima dos ilhoses, numa distância de

3,0 cm, há uma casa olho de 3,0 cm em cor contrastante, no lado direito e esquerdo do usuário. O forro possui um recorte horizontal a 28,0 cm da extremidade da barra que atravessa toda a peça frontal e traseira. Nas laterais da barra estão fixados com gorgorão fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido. A área do recorte, que corresponde ao peito do usuário, em tecido de tela transparente. As laterais onde estão fixadas os zíperes são protegidos com um revel de 2,0 cm de largura em todo o comprimento da abertura. Nas costas, a parte superior do recorte é revestida com tecido em tela transparente.

Identidade Visual

Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução Nº 379 de 15/03/2021 - CNJ, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço.

Identificação individual
seguido do tipo sanguíneo
no peito direito, conforme
arte fornecida pela
CONTRATADA,
obedecendo à distância de
19 cm da base do
pescoço, para seguir
pantone serigráfico (silk
screen).

Bandeira do Brasil/Estado,
nas cores originais
medindo 5 x 7 cm,
localizada no centro da
manga esquerda,
emborrachada.

Inscrição da sigla do
Superior Tribunal de
Justiça (STJ) no centro da
manga direita, na cor cinza
(PANTONE P173-1C), com
letras fonte Arial black,
maiúsculas, altura da letra
de 1,3 cm, com
espaçamento entre as
palavras de 0,5 cm, com a
tarja emborrachada
medindo 9 x 4 cm.

Inscrição "POLÍCIA
JUDICIAL" em silk screen,
posicionada no centro das
costas. Letras fonte Arial
black, maiúsculas,
dimensões da inscrição de
26 x 10 cm, com
espaçamento entre as
palavras de 1,0 cm, na cor
cinza (PANTONE P173-
1C).

As medidas descritas nos subitens 3.16.7.1. 3.16.7.2. 3.16.7.3. 3.16.7.4. 3.16.7.5.podem variar 1 centímetro para mais ou para menos.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.

Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso

Embalagem individual

Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho.

Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 14 Código: (15602) CALÇADOS - BOTA OPERACIONAL, Bota Tática (par) Bota Tática, de alta performance, confeccionada em couro na cor areia , acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster e, acolchoado na parte superior e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, montado através do sistema strobel, palmilha de limpeza em látex ou biolatex e solado bicomponente com entressola embutida	PAR	66		324,83	21.438,78

costurado em toda sua extensão lateral.

Especificações Técnicas

Cabedal em couro bovino de 1a. qualidade, macio, cor areia / desert, semi-cromo, hidrofugado, com biqueira sobreposta a gáspea também em couro.

Cano, Lingueta / Tecido Cano e Parte da Gasepa

Em tecido náilon poliéster de alta tenacidade, cor preta. O náilon deverá conter tratamento a fungos e bactérias como exigência na tabela abaixo. Na parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inseridas através de colagem e costura, nesta deverá conter a marca do calçado, numeração, mês e ano da fabricação; externamente deverá possuir uma etiqueta, também ao final da língua inserida através de costura com a parte superior aberta, formando um bolso para acomodação do cadarço, nesta deverá conter a marca do fabricante; no meio da língua, também externamente deverá possuir uma peça em couro para que possa ser

passado o atacador afim de não deixar a língua baixar; acolchoado na lateral do cano com espuma PU.

Forro

Em contato com os pés, forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão e membrana poromerica impermeável dublada ao forro e inserida através de meia/bootie.

Passadores

16 (dezesseis) peças de passadores (por pé) em polímero (náilon), 2 (duas) peças por pé de passador tipo gancho de retenção em polímero (náilon) e 6 (seis) peças por pé de gancho em polímero (náilon), todos inseridos através de sistema de alta frequência ou embutidos através de costuras para evitar solturas.

Atacador

Em poliéster na cor areia / desert, com ponteiros em

acetato, comprimida ou plastificada.

Parte Superior Traseira e Calcanhar

Parte superior acolchoada com espuma PU de espessura 9,5 mm e densidade 40, com 3 (três) gomos, na região do calcanhar de Aquiles deverá possuir o mesmo acolchoado também com formação de 3 (três) gomos para melhor flexibilidade do calçado, ambos revestido na parte exterior em couro tipo napa, micro perfurada para facilitar a respiração do calçado. Deverá possuir entre os acolchoados puxador em couro para facilitar o calce.

Biqueira e contraforte interno

Material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente.

Palmilha interna de limpeza

Palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta

absorção e dessorção de água, dublada em tecido respirável.

Aviamentos

De 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante

Solado

Bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor areia / desert e entressola em polieter/poliuretano.

Deverá possuir sistema em S no desenho do solado (Borracha em contato com o solo) para melhor escoamento de água aumentando o grip e evitando escorregamentos. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser

embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado. Na região do enfranque deverá conter a marca do calçado.

O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar.

O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor.

Altura do cano

A altura do calçado deverá ter externamente 23 cm (medindo do solo até a parte mais alta do cano - na lateral dos passadores) e internamente 18 cm (medindo da palmilha de limpeza (interna) até a parte mais alta do cano (lateral dos passadores). A tolerância de medidas será de 1,0cm para mais ou para menos.

Estas medidas foram baseadas no número de calçado tamanho 40, que deverá ser entregue como amostra em momento oportuno. Assim, as medidas exigidas podem

aumentar ou diminuir de acordo com a devida numeração do calçado.

Identidade Visual

Deverá conter distintivo funcional da Polícia Judicial, em material emborrachado, na cor areia / desert com detalhes em branco, aplicado em cada um dos calçados que compõe o par.

O distintivo se localizará na área externa do calçado, possibilitando sua identificação por terceiros.

O distintivo deverá medir 4,5cm de altura e 3,5cm de largura.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer exemplares para a aferição da medida de cada agente.

Embalagem individual

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão. Externamente a embalagem deverá conter a marca do calçado timbrada na caixa e etiqueta com modelo e numeração.

Observações:

- Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 15 Código: (18948) BONÉ, Boné Tático Matéria Prima Tecido rip-stop. Cor preta sólida. Outras características do produto Boné com copa dividida em 6 (seis) gomos de igual largura, com aba comum e fechadura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Fita interna de reforço nas costuras. Ajuste em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do	UN	66		44,57	2.941,62

boné, pespontada por 6 carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba.

Topo do Boné - Boné com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. O fecho de contato deve ser fixado por costura zig-zag em toda sua volta. Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado à 9,5 cm de distância da borda inferior do boné.

Parte Interna do Boné - Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras de união dos gomos na parte

interna do boné. Carneira em fita de tecido de poliéster, na cor preta, medindo 3,5 cm de largura, localizada na parte interna do boné, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura.

Parte Traseira do Boné - Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato na cor preta. As tiras do lado esquerdo e direito medem 8,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e devem ser fixadas entre a carneira e o boné, fechando as extremidades da carneira em ambos os lados da abertura traseira.

Tamanho

Único.

Embalagem individual

Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta

adesiva, individualizada com número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Lote 4					
Item: 16 Código: (19401) SHORT DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Short de Educação Física Masculino Matéria Prima Tecido externo de 100% de poliéster. Tecido do forro interno 100% poliéster. Cor preta. Outras Especificações Short esportivo com forro interno em tela, bolsos laterais e tecnologia para absorção de suor/antiumidade. Caimento padrão. Cós	UN	114		68,64	7.824,96

elástico e cordão para ajuste na cintura.

Permitida lavagem à máquina, de modo que não se danifique o produto.

Tamanho

A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de medidas que corresponde a sua confecção.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.

Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso.

Embalagem individual

Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada

coshom número ou tamanho. Observações: - Conforme condições estabelecidas em Contrato. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 17 Código: (19401) SHORT DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Short de Educação Física Feminino Matéria Prima Corpo: de 95% de poliéster e 5% poliamida. Bermuda interna: 91% poliamida e 9% elastano. Cor preta. Admite-se variação na composição dos tecidos indicados neste subtópico de 5% para mais ou para menos. Tamanho A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de	UN	4		120,60	482,40

medidas que corresponde a sua confecção.

Etiqueta

Etiqueta inserida internamente na peça de vestuário.

Deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem.

Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso.

Embalagem individual

Cada peça deverá ser embalada individualmente, sendo protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para salvaguardar as peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, individualizada com número ou tamanho.

Observações:

- Conforme condições estabelecidas em Contrato.

- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial

apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Valor total do lote 4	R\$ 8.307,36				
Item individual					
Item: 18 Código: (18018)	UN	66		141,46	9.336,36
CINTO TÁTICO OPERACIONAL, Cinto com Fivela Matéria Prima Fita em nylon ou poliamida ou poliéster com costuras reforçadas em toda a sua extensão e ultrarresistente. Fivela em metal estilo e formato "aviador/aviação" com ajuste autoblocante. Outras características do produto Cinto composto de fivela metálica e fita de nylon, poliamida ou poliéster. A fita deve ser de material nylon, poliamida ou poliéster, ultrarresistente, não possuir furos, não ser refletivo, com espessura mínima de 2,2 mm e largura de 40 a 50 mm, deve possuir acabamentos com costuras reforçadas e em toda a sua extensão. Sistema de fechamento do extremo da fita com fixação em velcro. A fita					

deverá ser na cor "desert", "areia" ou similar. A fivela de metal deve ser no formato e estilo "aviador/aviação" ou "cobra" com sistema de abertura de engate/desengate rápido contendo de um lado o fecho de 1 (uma) ponta "macho" centralizada e do outro lado contendo o fecho com uma abertura centralizada tipo "fêmea" com duas aletas, uma de cada lado dessa abertura, para o destravamento rápido além de espaço de regulagem autoblocante para ajuste da fita na cintura. A fivela deverá ser na cor "desert", "areia" ou similar; metálica ou preta. Possuir espessura e largura proporcional à fita. Marcas de referência: "Bélica" - modelo "raptor"; "Invictus" - modelo "fasten".

Ressalta-se que esta referência não vincula de modo algum a aquisição das marcas citadas, servindo apenas como parâmetro de orientação aos participantes do certame. Reiteramos que existem várias marcas e modelos presentes no mercado quem atendem a

necessidade desta unidade.					
Tamanho					
A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de medidas que corresponde a sua confecção.					
Observações:					
- Conforme condições estabelecidas em Contrato.					
- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição"					

Valor Total Estimado: R\$ 226.231,34 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 531/2023

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA: [[RAZÃO SOCIAL]]

CNPJ: [[cnpj]]		
ENDEREÇO: [[endereço]]		
CIDADE: [[cidade]]	UF: [[UF]]	CEP: [[cep]]
TELEFONES: [[fone]]		
E-MAIL: [[e-mail]]		
REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]]		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 58/2023
VALOR DO CONTRATO: [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]])
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Segurança Corporativa
OBSERVAÇÕES:
Documentos referenciados e seu protocolo SEI: Termo de Referência - versão 10 (protocolo SEI 3620145) e proposta de preços (protocolo SEI xxx)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
[[ne]]	[[datane]]	[[programadetrabalho]]	[[nd]]	[[tipo]]	[[valorne]]

PROCESSO STJ n. 531/2023

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. [[nContrato]], QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E
[[RAZÃOSOCIAL]]

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [[RAZÃOSOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]]/[[UF]], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos (A DEPENDER DO CASO CONCRETO), tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 531/2023 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência.
- 1.2. Seguem abaixo as especificações dos produtos a serem fornecidos (A SER PREENCHIDO, CONFORME O CASO):

Item	Código	Especificação do Objeto	Unid	Quant.
1	18106	Terno Masculino (Paletó / Calça)	UNIDADE	70
2	18106	Terno Feminino (Blazer / Calça)	UNIDADE	2
3	9488	Camisa Social Masculina	UNIDADE	70
4	9488	Camisa Social Feminina	UNIDADE	2
5	9463	Sapato Social Masculino	PAR	70
6	9463	Sapato Social Feminino	PAR	2
7	17370	Cinto Social Masculino	UNIDADE	70
8	17370	Cinto Social Feminino	UNIDADE	2
9	14952	Gravata	UNIDADE	70
10	15127	Calça Tática	UNIDADE	132
11	19400	Camisa Opercional Manga Longa	UNIDADE	132
12	14629	Camisa Polo (manga curta)	UNIDADE	132
13	14126	Gandola Tática	UNIDADE	66
14	15602	Bota Tática (par)	PAR	66
15	18948	Boné Tático	UNIDADE	66
16	19401	Short de Educação Física Masculino	UNIDADE	114
17	19401	Short de Educação Física Feminino	UNIDADE	4
18	18018	Cinto com fivela	UNIDADE	66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital de Licitação - Protocolo SEI (xxx);

1.3.2. o Termo de Referência n. 50/2023 - versão 10 - Protocolo SEI ([3620145](#));

1.3.3. proposta da CONTRATADA - Protocolo SEI (xxx);

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DE EXEMPLARES

- 2.1. A CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, deverá enviar um exemplar de cada tamanho de sua grade de numeração dos itens 5 (Sapato Social Masculino), 6 (Sapato Social Feminino), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola tática) e 14 (Bota Tática), com o objetivo de aferição dos tamanhos de uso dos Policiais Judiciais.
- 2.2. Por não existir uma tabela oficial de medidas de itens de vestuário, se faz necessária a medição *in loco* de acordo com o padrão de produção do fornecedor, uma vez que os tamanhos, por exemplo, P, M e G, diferem de uma fabricação para outra, assim como a numeração de sapatos se altera conforme o modelo.
- 2.3. O simples fornecimento da tabela de medida da CONTRATADA não garante que a peça ficará adequada ao uso do agente, uma vez que se exige que as medições sejam tomadas no ponto correto do corpo para a exata definição de tamanho de cintura, quadril, tórax/busto, braço, punho, entre outras, tornando subjetiva a medição realizada pela própria pessoa.
- 2.4. Frisa-se que o presente contrato não prevê a substituição de item em caso de uniformes solicitados do tamanho errado. Assim, os uniformes deverão ser confeccionados com base na medição mais fidedigna possível, que é o teste da peça pelo próprio servidor, resguardando, desta forma, as aquisições realizadas pelo CONTRATANTE.
- 2.5. Com a medição realizada *in loco* garantimos que o uniforme forneça as condições adequadas ao servidor durante a execução das suas atividades laborais, o que restaria inviabilizado em caso de itens fornecidos com tamanho menores ou maiores do que o que o servidor necessita.
- 2.6. Em caso de itens operacionais, como, por exemplo, calça tática, camisa operacional, Gandola tática e bota tática, exige-se que o tamanho esteja correto para cada Policial Judicial sob risco de comprometimento no desempenho de suas atividades, aumentando, inclusive, riscos acidentários ao reduzir a mobilidade, funcionalidade e praticidade durante seu uso.

2.7. Os exemplares deverão ser fornecidos conforme as respectivas especificações indicadas no item 3 do Termo de Referência.

2.8. Os exemplares fornecidos serão considerados como parte da entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Para os itens 01 (Terno Masculino), 02 (Terno Feminino), 03 (Camisa Social Masculina) e 04 (Camisa Social Feminina) a execução do objeto será constituída das seguintes etapas:

3.1.1. A CONTRATADA tomará as medidas dos servidores, conforme item 12.2.1 do Termo de Referência.

3.1.2. Execução do serviço de confecção.

3.1.3. Entrega dos uniformes.

3.1.4. Ajuste final do uniforme, conforme item 12.2.1.3 do Termo de Referência.

3.2. Para os itens 05 (sapato social masculino), 06 (Sapato Social Feminino), 10 (Calça Tática), 11 (Camisa Operacional Manga Longa), 12 (Camisa Polo - Manga Curta), 13 (Gandola Tática) e 14 (Bota Tática) a execução do objeto será constituída das seguintes etapas:

3.2.1. Fornecimento de um exemplar fabricado em material e especificações conforme [CLÁUSULA SEGUNDA](#).

3.2.2. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado.

3.2.3. Entrega dos uniformes.

3.3. Para os itens 07 (Cinto Social Masculino), 08 (Cinto Social Feminino), 16 (short de educação Física Masculino), 17 (Short de educação Física Feminino) e 18 (Cinto com fivela), será dispensada a etapa de envio de exemplar. Assim, a execução do objeto será constituída das seguintes etapas:

3.3.1. Envio de informação ao CONTRATANTE, via e-mail, da tabela de tamanho das peças a serem fornecidas, conforme item 12.2.3 do Termo de Referência.

3.3.2. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado.

3.3.3. Entrega dos uniformes.

3.4. Os itens 9 (Gravata) e 15 (Boné tático) são de tamanho único. Assim a execução destes itens será constituída apenas das seguintes etapas.

3.4.1. Execução do serviço de confecção ou aquisição do modelo aprovado.

3.4.2. Entrega dos uniformes.

3.5. Os critérios gerais relacionados ao fornecimento dos uniformes estão descritos nos itens 3.3 a 3.21 do Termo de Referência.

3.6. A entrega dos uniformes se realizará no horário das 9h às 18h, no seguinte endereço: Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio - situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3319-8184.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Para os itens 1 (Terno Masculino), 2 (Terno Feminino), 3 (Camisa Social Masculina) e 4 (Camisa Social Feminina) a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

Aferição das medidas dos servidores <i>in loco</i>	vinete dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	sessenta dias corridos a contar do término do prazo de vinte dias descrito no item anterior

5.2. Para os itens 5 (sapato social masculino), 6 (sapato social feminino), 10 (calça tática), 11 (camisa operacional manga longa), 12 (camisa polo), 13 (gandola tática) e 14 (Bota tática) a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

Fornecimento dos exemplares para aferição de medida	vinete dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	sessenta dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte do CONTRATANTE com base nos exemplares enviados

5.3. Para os itens 7 (cinto social masculino), 8 (cinto social feminino), 16 (short de educação física masculino), 17 (short de educação física feminino) e 18 (cinto com fivela), a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

Fornecimento da tabela de medida dos itens	cinco dias corridos após a assinatura do contrato
Conclusão - Entrega completa dos itens	sessenta dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte do CONTRATANTE com base na tabela enviada

5.4. Para os itens 9 (gravata) e 15 (boné tático), ambos de tamanho único, a CONTRATADA deverá concluir o serviço (entrega completa dos itens) no

prazo máximo de sessenta dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.5. O CONTRATANTE responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 76 dias úteis, a contar da solicitação, conforme roteiro de tramitação especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#).

5.5.1. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.6. Só se iniciam e vencem os prazos definidos neste contrato e seus anexos em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o seguinte:

5.7.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

5.7.2. os prazos expressos em meses serão computados de data a data, exceto se não houver o dia equivalente àquele do início, hipótese na qual se considera como termo o último dia do mês;

5.7.3. os prazos expressos em anos serão computados de data a data;

5.7.4. nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no CONTRATANTE;

5.7.5. o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no CONTRATANTE, se o

expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de cinco dias úteis, contados da entrega, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações da equipe de fiscalização, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, serão observados os seguintes procedimentos:

Item	Especificação do Objeto	Procedimentos de recebimento
01	Terno Masculino (Paletó / Calça)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de cada vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto.

		3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (preta ou azul petróleo ou cinza escuro). 4. Verificar se o paletó e a calça de cada conjunto apresentam a mesma qualidade, cor e tecido. 5. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente, em capa protetora, e com etiqueta adesiva individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.
02	Terno Feminino (Blazer/Calça)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (preta ou azul petróleo ou cinza escuro). 4. Verificar se o blazer e a calça de cada conjunto apresentam a mesma qualidade, cor e tecido. 5. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente, em capa protetora, e com etiqueta adesiva individualizada com o nome da beneficiária do uniforme.
03	Camisa Social Masculina	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo

		expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (branca). 4. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente e com etiqueta adesiva individualizada com o nome do beneficiário do uniforme.
04	Camisa Social Feminina	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 3. Verificar se os itens entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 3. Verificar se todas as peças foram entregues de acordo com as possibilidades de cores descritas na especificação do objeto (branca). 4. Verificar se as peças foram entregues embaladas individualmente e com etiqueta adesiva, individualizada com o nome da beneficiária do uniforme.
05	Sapato Social Masculino	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todos os sapatos foram apresentados com solado de borracha, em couro e na cor preta. 3. Verificação individual se todos os sapatos foram entregues com palmilha.

		4. Verificação individual se algum sapato apresenta alguma deformidade no acabamento. 5. Verificação individual se os sapatos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os sapatos foram entregues embalados em papel seda, em caixa na qual contenha de modo visível a numeração do sapato.
06	Sapato Social Feminino	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todos os sapatos foram apresentados com solado de borracha, em couro e na cor preta. 3. Verificação individual se todos os sapatos foram entregues com palmilha. 4. Verificação individual se algum sapato apresenta alguma deformidade no acabamento. 5. Verificação individual se os sapatos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os sapatos foram entregues embalados em papel seda, em caixa na qual contenha de modo visível a numeração do sapato.
07	Cinto Social Masculino	1. Contagem do quantitativo entregue, 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 4. Verificar se os cintos entregues foram confeccionados em dupla face. 5. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada.

		6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
08	Cinto Social Feminino	1. Contagem do quantitativo entregue, 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 4. Verificar se os cintos entregues foram confeccionados em dupla face. 5. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
9	Gravata	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as gravatas entregues correspondem as cores especificadas (preta, cinza e azul). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se as gravatas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 5. Verificar se todas as gravatas entregues correspondem ao modelo tradicional, conforme solicitado. 6. Verificar se não há divergência de tamanho entre as gravatas entregues. 7. Verificar se os gravatas foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico

		opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
10	Calça Tática	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as calças entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar se as calças entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se as calças foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
11	Camisa Operacional Manga Longa	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as camisas operacionais entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional,

		identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa operacional. 6. Verificar se as camisas operacionais entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 7. Verificar se as camisas operacionais foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
12	Camisa polo (manga curta)	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as camisas polos entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional, identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa polo. 6. Verificar se as camisas polos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 7. Verificar se as camisas polos foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.

13	Gandola Tática	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se as gandas táticas entregues correspondem as cores especificadas. 3. Verificação individual da etiqueta da peça de vestuário, na qual deve constar os nomes das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem. O apresentado na etiqueta das peças deverá corresponder ao solicitado na especificação do objeto. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se há algum defeito visível na inscrição do distintivo funcional, identificação individual, bandeira do Brasil e do Distrito Federal, da sigla do STJ e da inscrição Polícia Judicial aplicadas na camisa polo. 6. Verificar se as gandas táticas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 7. Verificar se as gandas táticas foram embaladas individualmente, protegidas em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
14	Bota Tática (par)	1. Contagem do quantitativo entregue 2. Verificação individual se todos as botas foram apresentadas na cor areia, acabamento liso e forro/forração interna sem defeito aparente. 3. Verificação individual se todas as botas foram entregues com palmilha. 4. Verificação individual se alguma bota apresenta alguma deformidade no acabamento.

		5. Verificar se as botas entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se as botas entregues apresentam a identidade visual conforme especificação do objeto. 7. Verificar se as botas foram entregues embaladas individualmente, em caixa de papelão, com a marca do calçado timbrada na caixa e etiqueta com modelo e numeração.
15	Boné Tático	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual se todos os bonés foram apresentados na cor preta. 3. Verificação individual se há algum boné que apresente alguma deformidade no acabamento. 4. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 5. Verificar individualmente se todos os bonés apresentam ajuste em elástico. 6. Verificar se os bonés foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
16	Short de Educação Física Masculino	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se os shorts masculinos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se os shorts masculinos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada.

		5. Verificar se os shorts masculinos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
17	Short de Educação Física Feminino	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificar se os shorts femininos entregues correspondem a cor especificada (cor preta). 3. Verificar individualmente se há algum defeito aparente, como, por exemplo, rasgo ou má costura. 4. Verificar se os shorts femininos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 5. Verificar se os shorts femininos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.
18	Cinto com fivela	1. Contagem do quantitativo entregue. 2. Verificação individual se algum cinto apresenta alguma deformidade no acabamento. 3. Verificar se os cintos entregues correspondem as cores especificadas (cor desert, areia ou similar / fivela metálica ou preta). 4. Verificar se os cintos entregues apresentam qualidade similar a da amostra aprovada. 6. Verificar se os cintos foram embalados individualmente, protegidos em saco plástico opaco, apresentando etiqueta adesiva externa individualizada com o número ou tamanho.

6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade.

- 6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às medidas, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. O(s) prazo(s) de garantia contra defeito de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, seis meses, a contar do recebimento definitivo do material, conforme Termo de Garantia, [ANEXO I](#) deste contrato.
- 7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento das condições contratuais, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A CONTRATADA declara receber cópia da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020](#), ter sido informada sobre a política de sustentabilidade do Superior Tribunal de Justiça e compromete-se a cumprir os requisitos legais e os definidos no normativo, observadas as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, quando aplicáveis ao objeto deste contrato.
- 8.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG 1/2010 (atual Ministério da Economia).
- 8.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do presente contrato é de doze meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

9.2. O término da vigência deste contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, por força do [CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 1](#)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. As partes ajustam que os preços dos produtos são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], conforme documento SEI xxx:

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	--------------	-------------------------------------	------------------------------

-

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação

acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

11.2.2. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o reajuste terá como limite a variação acumulada definitiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período.

11.6. O reajuste será calculado a partir da variação apurada pelo fator de correção monetária (FCM), considerando-se as seguintes fórmulas:

11.6.1. $Pr = P + (P \times I)$, onde: Pr = preço reajustado (após o reajuste); P = preço atual (antes do reajuste); I = índice de preços acumulado no período, de forma que $(P \times I)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.6.2. $I = (FCM - 1)$, onde: I = índice de preços acumulado no período; FCM = fator de correção monetária acumulado no período, calculado, por sua vez, mediante as seguintes fórmulas:

a. $FCM = (f1 \times f2 \times \dots \times fn)$, onde: f1 a fn correspondem aos fatores de correção monetária do mês de início da apuração (f1) até o mês final da apuração (fn);

b. $f = (1 + i)n$, onde: f = fator de correção mensal; i = percentual do índice de correção divulgado para o mês dividido por 100; n = quantidade de dias, considerando o mês comercial;

c. $n = (Qa/Qt) \times 30$, onde: n = quantidade de dias, considerando o mês comercial; Qa = quantidade de dias no mês que fazem parte do período de apuração; Qt = quantidade total de dias no mês.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O direito de reajuste precluirá após dois anos, contados, para o primeiro reajuste, da data estabelecida no orçamento estimado, e, para os demais, da data dos efeitos do último reajuste concedido, caso a CONTRATADA não o requeira dentro do respectivo período aquisitivo.

11.9.1. Ainda que no prazo estabelecido na [CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, IT EM 9](#), também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.10. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento.

11.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei n. 14.133/2021.

11.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais,

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

- 11.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estipulado (estimado) em [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]]).

- 12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 50001;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30

V. Nota de Empenho:

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos objetos, de acordo com o prazo legal estabelecido neste

contrato.

13.2. Para efeitos de liquidação, faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.](#)

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento no prazo previsto nesta cláusula.

13.3. Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

13.4. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

a. da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b. do recebimento definitivo, nos demais casos.

13.5. Deverão ser observados os seguintes prazos quanto à liquidação, ao faturamento e ao pagamento:

13.5.1. dez dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE;

13.5.2. dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

13.6. Por ocasião do pagamento, o CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação que ensejaram a contratação.

13.6.1. A eventual perda das condições de que trata o item acima não enseja, por si, retenção de pagamento pelo CONTRATANTE.

13.6.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que regularize a sua situação.

13.6.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.6.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado ao CONTRATANTE Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021.

13.7. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

13.8. Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pelo CONTRATANTE.

- 13.9. Os prazos de que trata a [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 5](#) serão reduzidos à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 13.10. Os prazos de que tratam a [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 5.1](#) e a [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 9](#) poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.11. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata a [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 5.1](#) e a [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 9](#).
- 13.12. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto na [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 5](#), desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IPCA.
- 13.13. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo CONTRATANTE.
- 13.13.1. Na hipótese da [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 13](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.
- 13.14. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

- 13.15. A unidade de orçamento e finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 13.17. Na hipótese da [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 16](#), o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 13.18. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.20. Constatando-se, no Sicaf, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 13.21. O prazo da [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 20](#) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 13.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- 13.25. Por ocasião do pagamento, independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 13.27. Para aplicação da [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 26](#), o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a CONTRATADA faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.28. As partes contratantes deverão observar, ainda, as disposições constantes no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, se for o caso, e de outras decorrentes da natureza jurídica do ajuste, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- b. atentar para as informações relativas ao fornecimento dos uniformes previstas no item 12.2 do Termo de Referência;
- c. assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d. indicar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local de prestação do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- e. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- f. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- h. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- j. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- n. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. treinar o preposto e seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da aplicação da Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- q. utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e que obedecem as normas da ABNT e estejam de acordo com as especificações do Tribunal, sendo que o CONTRANTE poderá exigir a qualquer momento ensaios ou certificados de qualidade destes materiais, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;
- r. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei n. 14.133/2021;
- s. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;
- t. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação.

14.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "t" da [CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ITEM 1](#).

14.3. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e seus anexos, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a. prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais;
- b. encaminhar à CONTRATADA as artes, bordados ou demais elementos gráficos necessários à consecução do objeto;
- c. designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser enviados para o e-mail da seção de fiscalização;
- e. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- f. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de sessenta dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na [CLÁUSULA SEXTA](#);
- h. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- i. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- j. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- k. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital de licitação e neste contrato;
- l. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- m. notificar os emitentes das garantias contratuais, se exigida no edital, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.4. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

14.4.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b. o interesse público;
- c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

14.4.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu

tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas no presente contrato deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

15.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

15.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:

15.3.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

15.3.2. o interesse público;

15.3.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

15.4. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

15.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser

divulgados pelo STJ com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

- 15.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do contrato.
- 15.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do STJ, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- 15.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.
- 15.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 15.9. Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.
- 15.10. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com

amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#) as seguintes sanções:

a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

b. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias, conforme indicado na tabela abaixo:

Obrigação		Base de Cálculo	Percentual
1	Para os itens 1, 2, 3 e 4 - Deixar de aferir no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato as medidas dos servidores <i>in loco</i> , conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 1	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
2	Para os itens 1, 2, 3 e 4 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 1	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
3	Para os itens 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 - Deixar de fornecer os exemplares para aferição de medida no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 2	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Para os itens 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte da CONTRATANTE conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 2	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
5	Para os itens 7, 8, 9, 10 e 18 - Deixar de enviar a tabela de medida dos itens no prazo de 05 dias após a assinatura do	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de

	contrato, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 3		atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
6	Para os itens 7, 8, 9, 10 e 18 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da tomada de medidas por parte da CONTRATANTE conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 3	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Para os itens 11 e 17 - Deixar de entregar os itens após 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 4	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
8	Deixar de realizar ajuste final nos itens 1, 2, 3 e 4, após entrega aos servidores conforme cronograma acordado (item 12.2.1.3. do Termo de Referência)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
9	Deixar de fornecer o uniforme em embalagem prevista (item 3.4.3. do Termo de Referência)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Deixar de iniciar o atendimento do serviço de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE (15.2.1. do Termo de Referência)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
11	Deixar de concluir a manutenção corretiva no item no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início da execução do serviço (15.2.2. do Termo de Referência)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
12	Deixar de substituir o item quando este não puder ser reparado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início da execução do serviço (15.2.5. do Termo de Referência)	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.
13	No caso de itens que apresentarem defeitos sistemáticos no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo - Deixar	Valor da parcela inadimplida	0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso , até o limite de 30 (trinta) dias.

	de substituir o item em sua integralidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação pelo CONTRATANTE (15.2.6. do Termo de Referência)	
--	---	--

- c. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021;
- d. multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, caso não haja interesse da CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- e. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#), [g](#) e [h](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#), bem como nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3. Para fins da alínea [a](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2](#), considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 16.4. A sanção, o índice e a base de cálculo da alínea [b](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2](#) serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste contrato.

16.5. Na hipótese de o limite máximo de atraso, previsto alínea b da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2 ser atingido, o gestor manifestar o interesse na contratação.

16.6. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.1. O CONTRATANTE pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7.2. O valor da multa cautelarmente retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.7.3. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

a. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

b. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;

c. descontado do valor da garantia prestada;

d. cobrado judicialmente.

16.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

- 16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.
- 16.10. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante GRU, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.12.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.12.2. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 16.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n.10 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, observada a necessidade de adoção de medidas de salvaguarda para tratamento dos dados pessoais aos quais terá acesso, conforme obrigações consignadas na [CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA](#).
- 17.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão de Contratos do STJ.
- 17.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e

interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

17.6.1. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

17.7. O gestor coordenará a fiscalização do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, dentre outros.

17.7.1. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

- a. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- b. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- c. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- d. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

- e. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- f. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- g. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- h. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido no edital e quando não for designada comissão de recebimento, referente às aquisições, obras ou serviços contratados;
- i. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.8. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

- a. verificar se na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- b. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- c. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- e. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- g. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- h. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- i. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- k. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 18.1. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos previstos na [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 1](#) não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara conhecer.
- 19.2. Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.
- 19.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, caso o pedido da CONTRATADA tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.
- 20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS

- 21.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 21.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 21.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 21.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

21.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente contratação da foi precedida da Licitação n. 58/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, e nos Decretos n. 8.538/2015, na autorização constante do Processo STJ 531/2023, e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], razão pela qual integram este ajuste.

24.1.1. A lavratura deste contrato foi autorizada por meio do ato XXXX.

24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. O titular da Seção de Segurança Corporativa do CONTRATANTE atuará como gestor do contrato, e o seu substituto, como fiscal técnico, os quais observarão as regras estabelecidas na [CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA](#).

24.4. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ
ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE GARANTIA

PROCESSO STJ n. 531/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito é o Termo de Garantia pelas partes abaixo qualificadas, decorrente do pregão eletrônico n. 58/2023, referente ao fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte, marca _____, modelo _____.

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. A empresa [[RAZÃOSOCIAL]], doravante denominada CONTRATADA, prestará garantia aos uniformes abaixo discriminados, fornecidos ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** por meio do Pregão Eletrônico n. 58/2023, pelo período de seis meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Descrição	Marca e Modelo	Qtde.	Preço unitário	Preço total
			R\$	R\$

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n. 58/2023, com seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não a fabricante, obriga-se, sem ônus para ao Superior Tribunal de Justiça, a:

- a. reparar qualquer defeito de funcionamento durante o período de garantia; e
- b. efetuar a substituição do objeto acima descrito, em face da apresentação de defeitos que não forem corrigidos no prazo máximo de quinze dias úteis ou quando estes vícios ocorrerem de forma reiterada.
 - b.1. a CONTRATADA deverá substituir os objetos por outros de igual capacidade, ou superior, quando estes não possam ser reparados no prazo preestabelecido na alínea acima por qualquer motivo no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da declaração da CONTRATADA que o item não pode ser reparado;
 - b.2. Os itens que, no período de 180 dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos, devidamente comprovados pela frequência de manutenções realizadas no lote de produtos recebidos, deverão ser substituídos em sua integralidade no prazo máximo de trinta dias corridos a contar da comunicação realizada pelo CONTRATANTE.

3.2. Para os fins do disposto no item [3.1](#), a CONTRATADA deverá informar oficialmente ao CONTRATANTE:

- a. o nome e razão social da empresa responsável pela assistência técnica durante o período de garantia;
- b. os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para solicitação de assistência técnica.

3.3. As despesas decorrentes da retirada e deslocamento para manutenção corretiva correrão, no que couber, por conta da CONTRATADA e não implicarão em acréscimos aos preços contratados.

3.4. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por meio de *e-mail* ou qualquer outro meio que assegure a confirmação de leitura por parte da CONTRATADA.

4. DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de quinze dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

4.3. Em caso de descumprimento dos prazos referente à garantia técnica, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades dispostas no contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Representante: _____ Carteira _____ / _____
de
identidade:

CPF: _____ CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE

Cargo

Razão Social

**ANEXO II DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

I - Declaro, para fins de execução contratual, que os empregados da CONTRATADA não prestarão serviços com dedicação exclusiva e/ou contínua para o STJ, conforme previsto no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, com a redação introduzida pela Resolução CNJ n. 248, de 24 de maio de 2018.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA
EMPRESA

Nome legível _____

ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Recebi _____ da _____ empresa
_____, CNPJ
_____, neste ato representada pelo Sr(a).
_____, amostra do produto
cotado, referentes ao(s) item(ns) _____.

Brasília, _____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO STJ

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA
E DE NEPOTISMO**

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 58/2023, que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO de 2023).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA
EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**,
Secretário de Administração, em 08/08/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3632567** e o código CRC **D349080C**.